



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 239  
Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 167 Visto: MM

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 240  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 168 Visto: [assinatura]

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
  - 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

Guimarães-MA, 28 de abril de 2025

[assinatura]  
Dinailda Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

[assinatura]  
Ligiane Souto da Silva Cantanhede  
Secretária Municipal de Educação

[assinatura]  
Olavo Antônio Cardoso Guimarães  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

Proc. N° 1205-2025

Fls. 241

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025

Fls. 169 Visto: [assinatura]

**MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO  
ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fls. 242  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n° 022/2025  
Fls. 170 Visto: [assinatura]

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA.

| Item | Descrição dos Serviços                                                                                                                                              | Und | Quant |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1    | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | M³  | 3750  |
| 2    | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA   | M³  | 1250  |

1.2. A execução do serviço será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. N.º 1205-2025  
Fls. 243  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 371 Visto: [assinatura]

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Prestação dos Serviços**

A empresa contratada se comprometerá a executar os serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas nas localidades e conforme a demanda das Secretarias Municipais de Guimarães-MA. A solicitação dos serviços será formalizada pelas Secretarias, que fornecerão as informações necessárias, como a quantidade e os locais a serem atendidos.

### **5.2. Execução por Localidades**

Os serviços serão realizados nas áreas indicadas pelas Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades que surgirem. A contratada deverá se organizar para garantir a execução eficaz dos serviços, observando a demanda e os prazos estabelecidos.

### **5.3. Equipamento e Veículo Adequado**

A contratada deverá utilizar caminhões de sucção apropriados para a execução dos serviços de remoção e descarte de resíduos de fossas sépticas. Os veículos devem estar em conformidade com as normas de trânsito, devidamente licenciados e com a documentação atualizada, incluindo:

- **Licenciamento e Seguro:** O caminhão deve estar com o licenciamento em dia, com os seguros obrigatórios de responsabilidade civil, incluindo o seguro de danos a terceiros.
- **Capacidade de Carga:** O veículo deve possuir capacidade compatível com o volume de resíduos a ser transportado, garantindo a eficiência na execução do serviço.
- **Equipamentos Adequados:** O caminhão deve ser equipado com sistema de sucção de alta capacidade, tubos e mangueiras em perfeito estado de conservação, além de um sistema de vedação adequado para evitar vazamentos ou contaminação durante o transporte.
- **Conformidade com Normas de Trânsito:** O veículo deve estar de acordo com as normas de trânsito, com documentação regularizada, incluindo o Certificado de Inspeção e Autorização de Trânsito (CART) e inspeção veicular periódica, caso aplicável.

### **5.4. Equipe Técnica e Capacitação**

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada, com experiência e formação adequadas para a execução dos serviços. A equipe deverá estar equipada com todos os materiais e ferramentas necessários para a realização do trabalho, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos por normas de segurança e saúde no trabalho.

### **5.5. Transporte e Destinação dos Resíduos**

A contratada será responsável pelo transporte dos resíduos removidos das fossas sépticas até os locais apropriados para o descarte, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A empresa deverá seguir rigorosamente as regulamentações sobre a gestão de resíduos sólidos, garantindo que o descarte seja feito de maneira ambientalmente responsável.

### **5.6. Comunicação e Coordenação**

A comunicação entre a contratada e as Secretarias Municipais deverá ser clara e eficiente, garantindo o alinhamento das necessidades de cada unidade. As solicitações de serviços deverão ser feitas formalmente pelas Secretarias, com o envio de ordens de serviço detalhadas para cada atendimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Proc. Nº 1205-2025

Fls. 244

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

Proc. Adm. n.º 022/2025

Fls. 172 Visto: [assinatura]

#### 5.7. Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, conforme as solicitações feitas pelas Secretarias Municipais. Para cada serviço solicitado, será estipulado um prazo específico de execução, com a obrigação da contratada de cumprir as datas acordadas, salvo em casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela Administração Municipal.

#### 5.8. Garantia de Qualidade

A empresa contratada se comprometerá a realizar os serviços conforme as melhores práticas técnicas, garantindo que o resultado final atenda aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos. Caso haja qualquer não conformidade na execução do serviço, a contratada deverá providenciar a correção imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

#### 5.9. Ajustes e Mudanças no Fornecimento

Qualquer alteração nas condições de fornecimento, como mudança no número de serviços ou no tipo de atendimento, deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, com a devida justificativa e aprovação pela Administração Municipal.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 245  
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 173 Visto: [assinatura]

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 246  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 174 Visto: [assinatura]

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021, e Arts. 22, X, e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. nº 1205-2025  
Fls. 247  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 175 Visto: [assinatura]

- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. o prazo de validade;
  - 7.11.2. a data da emissão;
  - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.11.5. o valor a pagar; e
  - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 248  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 176 Visto: [assinatura]

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, com base nas solicitações formais feitas pelas Secretarias Municipais de Guimarães-MA. O fornecimento será realizado de forma contínua e conforme a demanda apresentada, não havendo exclusividade de fornecimento para qualquer unidade ou secretaria específica.

8.3. A quantidade e a frequência dos serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas serão determinadas conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, podendo variar conforme a demanda de cada localidade. A contratada deverá garantir a flexibilidade para atender a essas variações, cumprindo os prazos acordados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 243  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 177 Visto: [assinatura]

8.4. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo a disponibilização de todos os recursos materiais, equipamentos e mão de obra necessária. A contratada deverá realizar a execução dos serviços com total adequação às normas de segurança e ambientais, respeitando as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

8.5. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo caminhões de sucção, equipamentos de segurança, materiais de descarte e quaisquer outros itens necessários para o desempenho das atividades de forma segura e eficiente. A contratada se comprometerá a realizar a manutenção adequada dos equipamentos, garantindo que estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

8.6. A comunicação entre a contratada e as Secretarias Municipais deverá ser clara e eficiente, garantindo o alinhamento das necessidades de cada unidade. As solicitações de serviços deverão ser feitas formalmente pelas Secretarias, com o envio de ordens de serviço detalhadas para cada atendimento.

8.7. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, conforme as solicitações feitas pelas Secretarias Municipais. Para cada serviço solicitado, será estipulado um prazo específico de execução, com a obrigação da contratada de cumprir as datas acordadas, salvo em casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela Administração Municipal.

8.8. A empresa contratada se comprometerá a realizar os serviços conforme as melhores práticas técnicas, garantindo que o resultado final atenda aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos. Caso haja qualquer não conformidade na execução do serviço, a contratada deverá providenciar a correção imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

8.9. Qualquer alteração nas condições de fornecimento, como mudança no número de serviços ou no tipo de atendimento, deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, com a devida justificativa e aprovação pela Administração Municipal.

#### **Exigências de habilitação**

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 250  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 118 Visto: [assinatura]

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante..

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 251  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 179 Visto: [assinatura]

- 8.30.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- 8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.1.1. O caráter sigiloso do custo estimado da presente contratação encontra respaldo no disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a restrição de acesso ao orçamento estimado nas fases iniciais do certame com o objetivo de preservar a competitividade e garantir a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia ensejar a formação artificial de preços, alinhamento de propostas ou comportamento estratégico por parte dos participantes, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao manter o orçamento sob sigilo até o encerramento da fase de lances e o consequente julgamento das propostas, assegura-se que os licitantes formulem suas ofertas com base em critérios próprios de mercado, sem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 252  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 180 Visto: [assinatura]

qualquer influência externa, promovendo, assim, a livre concorrência, a economicidade e a probidade do processo licitatório.

O sigilo será mantido apenas durante as etapas sensíveis da seleção, sendo o valor estimado tornado público imediatamente após o julgamento das propostas, em total conformidade com os princípios da transparência e publicidade previstos na legislação. Essa medida visa, portanto, proteger o interesse público, estimular a competição real entre os fornecedores e assegurar uma contratação mais eficiente, justa e vantajosa para a Administração Pública.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 253  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 181 Visto: [assinatura]

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Logradouro\_\_\_\_, Número\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_  
Nome Responsavel Contrante\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Logradouro\_\_\_\_, Número\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_  
Nome Responsavel Contratado\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato\_\_\_\_

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante\_\_\_\_ – UF\_\_\_\_, através da Unidade Administrativa Contratante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães – MA. CEP: 65.255-000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 254  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 182 Visto: [assinatura]

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Ite<br>m                           | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        | R\$ .....   |             |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 255  
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 183 Visto: AMO

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guimarães deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 256  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 184 Visto: [assinatura]

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 257  
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 185 Visto: *[assinatura]*

- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 258  
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 186 Visto: PAO

- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 259  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 181 Visto: [assinatura]

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 260  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 188 Visto: [assinatura]

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guimarães – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUNTÉ  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 261  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 119 Visto: [assinatura]

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Logradouro\_\_\_\_, Número\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_  
Nome Responsavel Contratado\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_, que tem como objeto \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 3205-2025  
Fls. 262  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 190 Visto: [assinatura]

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº     /    , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 263  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 191 Visto: [assinatura]

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 264  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 192 Visto: [assinatura]

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 265  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 193 Visto: [assinatura]

- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Guimarães - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 266  
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 194 Visto: [assinatura]

**CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |         |       |            |                |             |

Guimarães – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 267  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 195 Visto: [assinatura]

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº    /   

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº    /   

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº    /   , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS | Nº DOS ITENS |
|-----------|------------|------|----------|---------------|----------|--------------|
|           |            |      |          |               |          |              |
|           |            |      |          |               |          |              |
|           |            |      |          |               |          |              |

Guimarães – MA,    de    de   

(ASSINATURAS)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 268  
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. nº 022/2025  
Fls. 126 Visto: [assinatura]

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Guimarães-MA

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fls. 269  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 197 Visto: [assinatura]

## AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fis. 270 198  
Rubrica: 4 022/2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo nº 022/2025

O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min ( dez horas) do dia 14 de maio de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, do tipo menor preço global, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIMARÃES-MA.** A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br). O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no Sinc-Contrata TCE/MA no endereço eletrônico <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento> e através de solicitação no e-mail: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 28 de Abril de 2025. Gisley Ribeiro Pimentel. Agente de Contratação.



AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.** Processo Administrativo nº 022/2025. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min ( dez horas) do dia 14 de maio de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, do tipo menor preço global, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIMARÃES-MA.. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br). O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pnecp](http://www.gov.br/pnecp), no Sinc-Contrata TCE/MA no endereço eletrônico <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento> e através de solicitação no e-mail: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 28 de Abril de 2025. Gisley Ribeiro Pimentel, Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.** Processo Administrativo nº 024/2025. Inexigibilidade nº 009/2025. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o Credenciamento empresas para futura contratação de companhias aéreas e agências de viagem, objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, com o intuito de atender os deslocamentos dos Gestores e Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Guimarães-MA, Conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento. O credenciamento tem por objeto a formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, de forma contínua, conforme demanda e mediante contratação direta, nos termos da legislação vigente. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br). Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital no período de 29/04/2025 a 28/04/2026. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pnecp](http://www.gov.br/pnecp), no Sinc-Contrata TCE/MA no endereço eletrônico <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento> e através de solicitação no e-mail: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 28 de Abril de 2025. Gisley Ribeiro Pimentel, Agente de Contratação.

Código de Autenticidade: 2e785537fe0f617422826662eae229





ESTADUAL

# IAP E Sampaio têm as melhores artilharias

O Canário da Ilha mantém sua força máxima. O ataque tricolor, no entanto, caiu de produção nos últimos jogos do Estadual e da Série D do Campeonato Brasileiro

NERES PINTO

As semifinais do Campeonato Maranhense começam amanhã (quarta-feira), e os últimos resultados da primeira fase classificatória não deixam indícios de favoritismo, ou seja, apresentam um equilíbrio de forças. Apenas o IAP chegou à frente dos concorrentes, com 24 pontos. Os demais (Sampaio, Imperatriz e MAC) fizeram 23, igual pontuação do Moto, que ficou na quinta colocação.

Os clubes apresentam vantagem na artilharia até o momento. IAP e Sampaio Corréa balançaram as redes adversárias 18 vezes cada. O Imperatriz marcou 17 e o Maranhão 16. O detalhe que faz a diferença neste momento é que o Canário da Ilha permanece com sua melhor formação, enquanto o Tricolor dispensou dois atacantes (camisa 9) e não contratou nenhum. O técnico Gerson Gusmão, em função desta deficiência,

está improvisando no setor. No último sábado, contra o Parnahyba, pelo Brasileiro, o titular foi Thiaguinho, atleta que até então vinha atuando nos lados do campo. Apesar de ter um ataque eficiente, o IAP não possui uma defensiva com o mesmo desempenho. Em 14 jogos disputados, a zaga canarina sofreu 13 gols, quase um por jogo, em média. Já o Sampaio sofreu 11, Maranhão e Imperatriz 10, e Moto Club (eliminada) 9. A defesa mais vazada é a do Viana: 36 gols sofridos. Seu ataque marcou apenas cinco vezes.

## Tudo zerado

Na fase semifinal tudo começará zerado, exceção feita aos cartões amarelos. O Maranhão Atlético Clube, por exemplo, ficou sem o meia Vagalume. O IAP não terá Caio, apesar deste atleta ser reserva. Outros titulares estão "pendurados" com duas advertências nos demais concorrentes. A rodada desta quarta marca para o Castelo o jogo entre Maranhão e IAP (ida) e



PROCESSO Nº 001/2025 A 10ª VARA JUIZADORA DE DIREITO DE FAMÍLIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Juiz de Direito Dr. [nome], decide sobre o pedido de [descrição do pedido] formulado por [nome], em face de [nome]. O Juiz de Direito, considerando o mérito da causa, julga procedente o pedido e condena o réu a pagar a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais. O valor deverá ser pago em uma única vez, sob pena de multa de 10% (dez por cento) por atraso. O presente julgado é publicado no Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025** Prefeitura do município de Passagem Franca - MA, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 15/05/2025, lotação na modalidade Pregão Eletrônico 028/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e equipamentos, nas bombas e motores das poças e sistemas de abastecimento de água do município de Passagem Franca - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma www.licitacoesmunicipaisma.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min para consulta na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Presidente Médici S/N ou por consulta no site: [www.licitacoesmunicipaisma.gov.br](http://www.licitacoesmunicipaisma.gov.br). O Edital está disponível em: [www.ma.gov.br](http://www.ma.gov.br). Para informações, no CPL de Passagem Franca em 29 de abril de 2025. Tiago Pereira Sales - Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** Processo Administrativo nº 002/2025. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 14 de maio de 2025, a lotação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025-GRP do tipo menor preço global, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIMARÃES-MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [www.licitacoesmunicipaisma.gov.br](http://www.licitacoesmunicipaisma.gov.br). O Edital está disponível, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico: [www.licitacoesmunicipaisma.gov.br](http://www.licitacoesmunicipaisma.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.gov.br/procup](http://www.gov.br/procup), no Site Correlato TCE-MA no endereço eletrônico: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) ou no site de licitação no e-mail: [guimaraes.ma.gov.br](mailto:guimaraes.ma.gov.br) ou no site de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães - MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (sete horas) Guimarães/MA, 28 de Abril de 2025. Gláucia Ribeiro Pinheiro, Agente de Contratação

**TRÊMA** torna público que realizará no dia 12/05/25, às 14h (horário de Brasília), através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), lotação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para aquisição de produtos e materiais médicos/farmacêuticos. O edital poderá ser obtido pelo e-mail: [atendimento@tre-ma.jus.br](mailto:atendimento@tre-ma.jus.br) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos [www.gov.br/procup](http://www.gov.br/procup) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br) ou no TRÊMA. Fone: (98) 2107-0670/96223

São Luís, 25 de abril de 2025

**THIAGO CHUNG DE FARIAS**  
Agente de Contratação / Pregão

**PESTANA IMÓVEIS**

**LEILÃO - 11 IMÓVEIS RESIDENCIAIS EM AL. AM. CE. MA. MG. RJ. RN. SC. SP**

**Casa em São Luís/MA**  
Rua Colares, 48 (in loco), Loteamento 48 da Quadra 04  
Área construída: 150,29 m² (in loco)  
Área terreno: 160,00 m²  
Lance mínimo: R\$ 136.000,00

**Casa em Imperatriz/MA**  
Bairro Jardim América, Rua México 06-A (Lote 06-A da Quadra 06)  
Área construída: 105,51 m²  
Área terreno: 200,00 m²  
Lance mínimo: R\$ 136.000,00

**Apartamento em Hervegantas/SC**  
R. Graciosa (in loco), R. Ernesto Guilherme Hoffmann, 10 (in loco) Apto 402, 1º andar de garagem, Ed. Resid. Orlando Wendebe  
Área útil: 80,417500 m² | Box: 13,27 m²  
Lance mínimo: R\$ 220.000,00

Sua próxima inspeção, está aqui - Aproveite!

14/05/2025 9h - ELETRÔNICO

Contato: PESTANA IMÓVEIS

**Em breve o fornecimento de água ficará ainda melhor.**

Regulando o fornecimento de água, melhorando a qualidade e reduzindo os custos, a BRK está trabalhando para garantir que a água que chega às suas torneiras seja a melhor possível.

**FIQUE LIGADO**

- As obras de melhoria das instalações hidráulicas e elétricas das unidades de saúde e de saneamento básico estão em andamento e serão concluídas em breve.
- O prazo para instalação das novas instalações é de até 60 dias após a conclusão das obras.

| Sistema de abastecimento                   |                      | De 28/04 a 02/05/2025 |                      |         |            |
|--------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------|------------|
| INTERVENÇÃO                                | LOCAL DE INTERVENÇÃO | ÁREAS DE IMPACTO      | HORARIO              | PRazo   | DATA       |
| Manutenção de rede de distribuição de água | Área 1 - Centro      | Área 1 - Centro       | 08h00min às 17h00min | 10 dias | 28/04/2025 |
| Manutenção de rede de distribuição de água | Área 2 - Zona Rural  | Área 2 - Zona Rural   | 08h00min às 17h00min | 10 dias | 29/04/2025 |
| Manutenção de rede de distribuição de água | Área 3 - Zona Rural  | Área 3 - Zona Rural   | 08h00min às 17h00min | 10 dias | 30/04/2025 |
| Manutenção de rede de distribuição de água | Área 4 - Zona Rural  | Área 4 - Zona Rural   | 08h00min às 17h00min | 10 dias | 01/05/2025 |
| Manutenção de rede de distribuição de água | Área 5 - Zona Rural  | Área 5 - Zona Rural   | 08h00min às 17h00min | 10 dias | 02/05/2025 |

**TÉCNICO RESPONSÁVEL: CARLOS ADRIANO RAIOI**

A obra leva alguns dias, mas os benefícios são duradouros. Contamos com a sua compreensão!

**BRK**

0800 771 0001 - [brkambiental.com.br](http://brkambiental.com.br)

Muita mais eficiência e sustentabilidade em suas obras e projetos.

[brkambiental.com.br](http://brkambiental.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 273  
Rubrica: 4201  
Proc. nº 0221/2025  
Rubrica nº 1110  
S. 000000

 > [Editais](#)

# Edital nº 005/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/04/2025

**Local:** Guimarães/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GUIMARAES

**Unidade compradora:** 4456 - Secretaria Municipal de Administração

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 29/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 29/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/05/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05505334000130-1-000012/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição                                                                                                                                                           | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1      | ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIAI - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | 3750       | Sigiloso                | Sigiloso             |
| 2      | ICOTA RESERVADA ME/EPPI - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA   | 1250       | Sigiloso                | Sigiloso             |

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 274  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 202 Visto: [assinatura]

# RELATÓRIO DE PROPOSTA INICIAL





## MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025



### ITEM 1

Fornecedor - 17.323.606/0001-60 - CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA - ME/EPP Data: 12/05/2025 09:29 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                         | Marca       | Modelo      | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 3750.0000  | M³      | COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇ<br>O | SERVIÇ<br>O | R\$ 128,90         | R\$ 483.375,00  |

Fornecedor - 29.497.557/0001-61 - CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 13/05/2025 16:19 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                         | Marca       | Modelo      | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 3750.0000  | M³      | COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇ<br>O | SERVIÇ<br>O | R\$ 150,00         | R\$ 562.500,00  |

Fornecedor - 20.314.565/0001-50 - C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 05/05/2025 11:29 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                         | Marca       | Modelo      | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 3750.0000  | M³      | COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇ<br>O | SERVIÇ<br>O | R\$ 160,00         | R\$ 600.000,00  |

Fornecedor - 12.508.451/0001-13 - J S COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/05/2025 07:35 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                         | Marca       | Modelo      | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 3750.0000  | M³      | COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇ<br>O | SERVIÇ<br>O | R\$ 210,00         | R\$ 787.500,00  |

### ITEM 2

Fornecedor - 17.323.606/0001-60 - CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA - ME/EPP Data: 12/05/2025 09:29 - Situação: Classificada

204  
022/2025  
[assinatura]

| Item                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                       | Marca       | Modelo      | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------------|-------------------|
| 2                                                                                                                                        | 1250.0000  | M³      | COTA RESERVADA ME/EPP - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇ<br>O | SERVIÇ<br>O | R\$ 128,90         | R\$<br>151.125,00 |
| Fornecedor - 29.497.557/0001-61 - CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 13/05/2025<br>16:19 - Situação: Classificada |            |         |                                                                                                                                                                 |             |             |                    |                   |
| Item                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                       | Marca       | Modelo      | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total   |
| 2                                                                                                                                        | 1250.0000  | M³      | COTA RESERVADA ME/EPP - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇ<br>O | SERVIÇ<br>O | R\$ 150,00         | R\$<br>187.500,00 |
| Fornecedor - 20.314.565/0001-50 - C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME/EPP Data: 05/05/2025<br>11:29 - Situação: Classificada |            |         |                                                                                                                                                                 |             |             |                    |                   |
| Item                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                       | Marca       | Modelo      | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total   |
| 2                                                                                                                                        | 1250.0000  | M³      | COTA RESERVADA ME/EPP - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇ<br>O | SERVIÇ<br>O | R\$ 160,00         | R\$<br>200.000,00 |
| Fornecedor - 12.508.451/0001-13 - J S COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 14/05/2025 07:35 - Situação: Classificada                             |            |         |                                                                                                                                                                 |             |             |                    |                   |
| Item                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                       | Marca       | Modelo      | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total   |
| 2                                                                                                                                        | 1250.0000  | M³      | COTA RESERVADA ME/EPP - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇ<br>O | SERVIÇ<br>O | R\$ 210,00         | R\$<br>262.500,00 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 277  
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 205 Visto: *[assinatura]*

## PROPOSTA FINAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº 022/2025

Data: 14/05/2025

Horário: 10h:00min

Prefeitura Municipal de Guimarães-MA

**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM                                     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                | MARCA                 | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-------|----------------|-----------------------|
| 1                                        | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]<br>- Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA. | Prestação de Serviços | M³  | 3750  | R\$ 110,00     | R\$ 412.500,00        |
| 2                                        | [COTA RESERVADA ME/EPP] -<br>Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA.   | Prestação de Serviços | M³  | 1250  | R\$ 110,00     | R\$ 137.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b> |                                                                                                                                                                       |                       |     |       |                | <b>R\$ 412.500,00</b> |

O Valor total da Proposta de Preços, corresponde à: **R\$ 412.500,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Quinhentos Reais).**

Declaro que os preços contidos na proposta, incluem todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tributos incidentes, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Construtora Silva Feitosa Ltda

C.N.P.J: 17.323.606/0001-60

Inscrição Estadual: 12.398.636-2

Sócio Administrador: Maysa da Silva Feitosa

C.I. nº 032413302006-0 SSP-MA

CPF nº. 606.272.913-17

Instituição Bancária: Banco do Brasil, Agência nº 0566-5, Conta Corrente nº 52.739-4.

Favorecido: Construtora Silva Feitosa Ltda

CNPJ: 17.323.606/0001-60 - INSC. ESTADUAL: 12.398.636-2

☎ (98) 98256-5469 ✉ em.silva.feitosa@hotmail.com

📍 Travessa João Mariano, nº 116, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro - MA

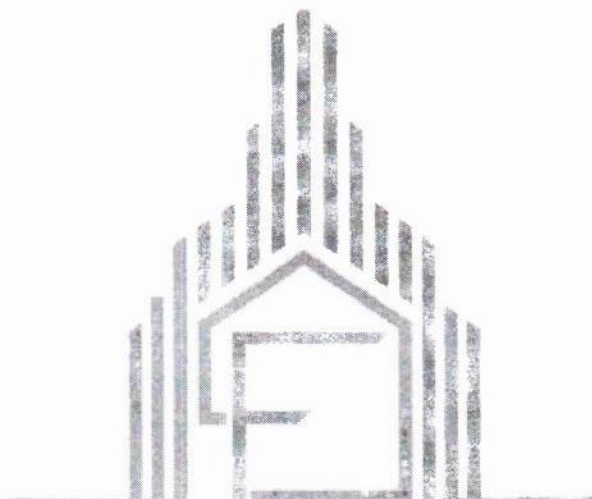


Pinheiro-MA, 14 de maio de 2025.

**MAYSA DA SILVA**  
**FEITOSA:60**  
**627291317**

Assinado de forma  
digital por MAYSA  
DA SILVA  
FEITOSA:606272913  
17  
Dados: 2025.05.14  
10:53:10 -03'00'

**Maysa da Silva Feitosa**  
C.I. nº 032413302006-0 SSP-MA  
CPF nº. 606.272.913-17  
Sócio Administrador





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 280  
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 208 Visto: [assinatura]

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 17.323.606/0001-60

**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**

**MAYSA DA SILVA FEITOSA**, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Ouricuri - PE, nascida em 16/10/1992, Empresária, número do documento 606.272.913-17, residente e domiciliado no(a): RUA EDVALDO MORAES SN, ANTIGO AEROPORTO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Pinheiro - MA, CEP 65200-000 e representado, neste ato, por **FLORIZA PEREIRA**, Brasileira, Técnica em contabilidade, Solteira, natural da cidade de Pinheiro - MA, nascida em 09/07/1975, número do documento 711.837.953-00, RUA RUA MAJOR ARTUR SA 514, CENTRO, Pinheiro - MA, CEP 65200-000, (art. 997, I, CC)

Sócio da sociedade limitada **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**, sediada na TRAVESSA JOÃO MARIANO, nº 116, XXXXXXXXXXXXXXXX, ANTIGO AEROPORTO, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.323.606/0001-60 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETE) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CACAMBA, CAMINHÕES, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, CARREGADEIRA, E MÁQUINAS PESADAS) IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO Coleta de resíduos não-perigosos Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos Tratamento e disposição de resíduos perigosos Construção de rodovias e ferrovias Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Outras obras de acabamento da construção Administração de obras Obras de alvenaria Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Transporte escolar Serviços de arquitetura Serviços de engenharia Serviços de cartografia, topografia e geodésia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, vans, micro-ônibus, caminhonete) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (cacamba, caminhões, retro escavadeira, trator, carregadeira, e máquinas pesadas) Imunização e controle de pragas urbanas Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

E exercerá as seguintes atividades:

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

3702-8/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4399-1/01 - Administração de obras

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4824-8/00 - Transporte escolar

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia



- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Proc. nº 1205-2025  
Rubrica

# CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Pinheiro - MA, 19 de Janeiro de 2024

**MAYSA DA SILVA FEITOSA**  
Administrador/Sócio Representado por:  
**FLORIZA PEREIRA**  
PROCURADOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

Fls. 211  
Proc. nº 022/2025  
Rubrica nº [assinatura]  
Data: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome            |
| 71183795300                      | FLORIZA PEREIRA |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024 08:16 SOB Nº 20240037022,  
PROTOCOLO: 240037022 DE 06/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401766325. CNPJ DA EMB: 1733360600160.  
NIRE: 21600099871. COM EXERCIÇO DO REGISTRO EM: 19/01/2024.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
inferindo-se seus respectivos códigos de verificação.



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE FEITOSA &amp; SILVA LTDA – ME

Pelo presente Instrumento, particular MOISES DA SILVA FEITOSA, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 20/07/1968, empresário, portador do CPF nº 033.959.093-95, Documento de Identidade nº 00533910-2 SSPMA, residente e domiciliado na Rua Araujo Castro nº 618 – Alcântara Pinheiro – MA, MAYSA DA SILVA FEITOSA, brasileira, natural OURICURI – PE, solteira nascido em 16/10/1992, empresário, portador do CPF nº 606272913-17, Identidade nº 032413302006-0 SSPMA, residente e domiciliados na Rua Edvaldo Moraes s/n Antigo Aeroporto Pinheiro - MA Únicos sócios da empresa FEITOSA & SILVA LTDA - ME, com sede a Trav. João Mariano, 116 Antigo Aeroporto CEP 65.200-000 NA CIDADE DE Pinheiro, estado do Maranhão, sob o NIRE nº 2120080784-3, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.606/0001-60 resolvem. Assim, altera o Contrato Social;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SOCIO Resolvem admitir na Sociedade, Moniele da Silva Feitosa, brasileiro, natural de OURICURI – PE, solteira, nascido em 14/02/1994, empresária, portador da carteira de Identidade nº 032413202006-6 SSPMA data de expedição 16/08/2012 e do CPF nº 052397053-64, residente domiciliado na Rua Edvaldo Moraes s/n Aeroporto Pinheiro – MA CEP 65200-000

CLÁUSULA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIO – Resolve sair da sociedade Moises da Silva Feitosa, brasileiro, solteiro, natural de Recife – PE data de nascimento 20/07/1968, profissão empresário, portador do CPF 033.959.093-95 e Carteira de Identidade nº 00533910-2 SSP-MA, residente e domiciliado a Rua Araujo Castro nº 618 Alcântara – Pinheiro- MA o qual cede e transfere todas as suas cotas para a nova sócia ou seja 15.000 Quinze Mil cotas no valor nominal de 1.00 (Hum real) cada já integralizada em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150,000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de 1,00 hum real cada já integralizada em moeda corrente do país que passam a ter a seguinte composição e distribuição

|                          |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|
| MONIELE DA SILVA FEITOSA | 15.000 QUOTAS  | R\$ 15.000,00  |
| MAYSA DA SILVA FEITOSA   | 135.000 QUOTAS | R\$ 135.000,00 |
| TOTAL                    |                | R\$ 150.000,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 16:15 SOB Nº 20370043916.  
PROTOCOLO: 1700405488 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700405488. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA - ME

JUCENA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE FEITOSA &amp; SILVA LTDA – ME

## CLÁUSULA QUARTA – Invisibilidade das quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, FEITOSA & SILVA LTDA – ME. Art. 1.056, art.1.057, CC/2002

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Art. 1.052, CC/2002

## CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a MONIELE DA SILVA FEITOSA, a que, compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e a atribuição e demissão de passivamente, em juízo ou fora dele, movimentar contas correntes bancárias, contratação e demissão de pessoal autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja a favor de qualquer dos quotistas ou terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio artigos 997, VI, 1.1015, 1064, CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA – O Administrador (a) declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Art.1.011 1°, CC/2002

CLÁUSULA OITAVA – As demais cláusulas que não foram citadas nesta alteração permanece inalteradas.

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/02/2017 16:15 SOB N° 20170063916.  
PROTOCOLO: 170043816 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700405698. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA – ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE FEITOSA &amp; SILVA LTDA - ME

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o for de Pinheiro - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 três vias, na presença de 02 duas testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão e as demais para uso da sociedade.

Pinheiro - MA, 24 de Janeiro de 2017

Mônica da Silva Feitosa

MÔNIELE DA SILVA FEITOSA

CPF N° 052.397.053-64

Maya da Silva Feitosa

MAYSA DA SILVA FEITOSA

CPF N° 606.729.131-7

MOISES DA SILVA FEITOSA

CPF - N° 033.959.093-95



JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/02/2017 16:15 HOR N° 20170043916.  
PROTOCOLO: 170043916 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700405498. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 01/02/2017  
www.empresafamilia.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 03 DA SOCIEDADE FEITOSA & SILVA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, Moniele da Silva Feitosa, brasileira natural de Ouricuri - PE, Solteira, nascido em 14/02/1994, empresária, portador do CPF nº 052397053-64 e carteira de identidade nº 032413202006-6 SSPMA data de expedição 16/08/2012, residente domiciliado na Rua Edvaldo Moraes s/n Aeroporto Pinheiro - Ma Cep.65200-000, e Maysa da Silva Feitosa, brasileira, natural de Ouricuri - PE, solteira nascido em 16/10/1992, empresária, portador do CPF Nº 606272913-17, Identidade Nº 032413302006-0 SSPMA, residente e domiciliada na Rua Edvaldo Moraes s/n Antigo Aeroporto Pinheiro - MA Únicos sócios da empresa Feitosa & Silva LTDA - ME, com sede a Trav. João Mariano, 116 Antigo Aeroporto Pinheiro - MA CEP 65200-000, sob numero NIRE 2120080784-3, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.323.606/0001-60, resolvem Assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Resolvem alterar as atividades principal e secundárias e nome de fantasia

Atividade Principal passa a ser: 41204/00 Construção de Edifícios,

As Atividades Secundárias passa a ser: 38114/00 Coleta de resíduos não perigosos, 38211/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos, 38220/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 42111/01 Construção de rodovias e ferrovias, 42138/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43134/00 Obras de terraplenagem, 43304/99 Outras obras de acabamento da construção, 43991/01 Administração de Obras, 43991/03 Obras de Alvenaria, 47890/05 Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários, 71120/00 Serviços de engenharia, 71197/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 71197/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus,vam,micro-ônibus,caminhonete), 77322/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (caçamba,caminhões,retro escavadeira, trator, carregadeira e máquinas pesadas), 81222/00 Imunização e controle de pragas urbanas, 37029/00 Atividades relacionada a esgoto, exceto a gestão de redes,

**CLASULA SEGUNDA -** Nome de fantasia passa a ser: FEITTOSA ENGENHARIA

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Invisibilidade das quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, FEITOSA & SILVA LTDA - ME. Art. 1.056, art.1.057, cc/2002

**CLÁUSULA QUARTA -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052,CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 15:05 SOB Nº 20171239865.  
PROTOCOLO: 171239865 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704544374. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

216  
022/2025  
CFO**CLÁUSULA QUINTA-- administração**

A administração da sociedade caberá a MONIELE DA SILVA FEITOSA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e a atribuição e demissão de passivamente, em juízo ou fora dele, movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da Sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** – O Administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime familiar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública, ou a propriedade. ( art.1.011§ 1º CC/2002)

**CLÁUSULA SETIMA** – continua inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato já consolidado, que não tenha sido mencionadas na presente alteração.

**CLAUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da cidade de Pinheiro, estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de consolidação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, sendo a primeira via será encaminhada para arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão e as demais para uso da sociedade.

Pinheiro (Ma), 16 de Novembro de 2017

Sócios:

Moniele da Silva Feitosa

Moniele da Silva Feitosa  
CPF N.052.397.053-64

Maysa da Silva Feitosa

Maysa da Silva Feitosa  
CPF N. 606.272.913-17

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 15:05 SOB Nº 20171239865.  
PROTOCOLO: 171239865 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704544374. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA ME

Idlian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



1205-2025

283

217

022/2025

**ALTERAÇÃO N. 001 DA SOCIEDADE OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME**

**MOISES DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, natural de Recife - PE, com nascimento no dia 20/07/1968, profissão: empresário, portador do CPF nº. 033.959.093-95 e Carteira de Identidade nº. 00533910-2 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Araújo Castro n. 618 - Alcântara, Pinheiro - MA, CEP 65.200.000. **MOUZARTH SETUBAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Turiaçu - MA, data de nascimento no dia 09/10/1984, profissão: empresário, portadora do CPF nº. 023.776.733-33, e Carteira de Identidade nº. 19623552002-6 - GEJSP/MA, residente e domiciliado à rua 3 irmãos bairro: mirinzal - Apicum Açú - MA, Pinheiro - MA, CEP 65.275.970. sócios quotistas da sociedade **OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME**. Com registro na junta comercial do maranhão - JUCEMA, Sob NIRE: 2120080784-3, com arquivamento em: 19/12/2012, CNPJ: 17.323.606/0001-60 com sua sede e domicílio na Travessa João Mariano nº.116, Bairro Antigo Aeroporto - Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000 (Art. 997, I, CC/2002), resolvem assim alterar o contrato social:

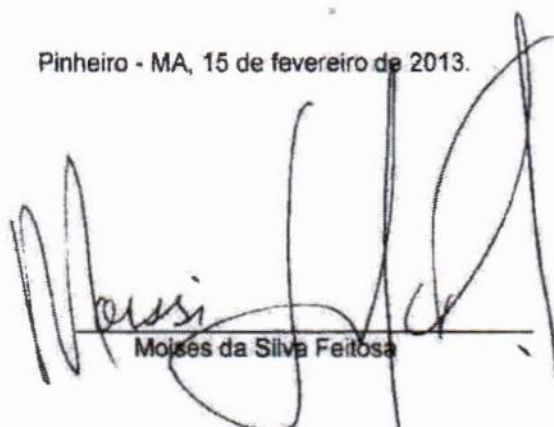
**CLAUSULA PRIMEIRA.** - Altera o sócio responsável pela administração da sociedade que passará a ser feita pelo sócio **MOISES DA SILVA FEITOSA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA.** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas, contendo a mesma redação.

Pinheiro - MA, 15 de fevereiro de 2013.

  
Moisés da Silva Feitosa

  
Mouzarth Setubal de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2013  
DO NÚMERO: 20130109404  
Protocolo: 13010940-4  
Processo: 21.2.0080784-3  
OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME

  
CLEONICE BAITES DA FONSECA  
Téc. em Reg. Civil

Nº AE 128.057



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI  
FEITOSA & SILVA LTDA-ME.  
CNPJ: 17.323.806/0001-60.**

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Limitada (LTDA) para EIRELI, MAYSA DA SILVA FEITOSA brasileira, solteira, natural de Ouricuri - PE, nascida em 18/10/1992 empresária, inscrita no CPF sob o N° 608.272.913-17, portador do RG: 032413302006-0 SSP/MA, com emissão no dia: 01/07/2010, residente e domiciliada à Rua Edvaldo Moraes s/n, Bairro: Antigo Aeroporto, CEP: 65200-000, em Pinheiro - MA e MONIELE DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteira, natural de Ouricuri - PE, nascido em 14/02/1994, empresária, inscrito no CPF sob o N° 052.397.053-84, portador do RG: 032413202006-8 SSP/MA, com emissão no dia: 16/08/2012, residente e domiciliada à Rua Edvaldo Moraes s/n, Bairro: Antigo Aeroporto, CEP: 65200-000, em Pinheiro - MA. Sócios da empresa FEITOSA & SILVA LTDA-ME, e tem como nome de fantasia: FEITOSA ENGENHARIA. A sociedade tem como sede e domicílio à Travessa TV Jose Mariano, n° 116, Antigo Aeroporto, CEP 65200-000, na cidade de: Pinheiro- MA Jose Mariano, n° 116, Antigo Aeroporto, CEP 65200-000, na cidade de: Pinheiro- MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21200807843 e com inscrição no CNPJ sob N° 17.323.806/0001-60, fazendo uso do que permite o art. 988 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei Complementar N° 128/08, ora transforma seu registro de SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.035 e 890-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI:

**Cláusula 1ª** - Retira-se da Empresa a Sra. MONIELE DA SILVA FEITOSA, cedendo e transferindo a totalidade do capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididas em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de 1 (um) real cada uma, que correspondem a 15% (noventa por cento) da sua participação capital da empresa, transferindo ao sócio MAYSA DA SILVA FEITOSA, acima qualificado, o montante de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago e satisfeito, dando a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula 2ª** - A titular Maysa da Silva Feitosa, passar a deter neste ato 100% (cem por cento) do capital empresarial, o que corresponde a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividindo em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula 3ª** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI e o nome de fantasia, FEITOSA ENGENHARIA, Com Sub-Rogação De todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 4ª** - O acervo desta sociedade, no valor é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula 5ª** - A empresa será administrada pela titular MAYSA DA SILVA FEITOSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB N° 21600099871.  
PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900021776. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
São Luís, 03/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta empresa.

**Clausula 6ª** – O(a) Administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

**Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**Clausula 1ª** – A EIRELI tem como titular:

**MAYSA DA SILVA FEITOSA** brasileira, solteira, natural de Ouricuri - PE, nascida em 16/10/1992 empresária, inscrita no CPF sob o N° 606.272.913-17, portador do RG: 032413302006-0 SSP/MA, com emissão no dia: 01/07/2010, residente e domiciliada à Rua Edvaldo Moraes s/n, Bairro: Antigo Aeroporto, CEP: 65200-000, em Pinheiro – MA. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Clausula 2ª** – A empresa gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI** com o nome fantasia que é: **FEITOSA ENGENHARIA**, e tem sua sede e domicílio à Travessa Joao Mariano, n° 116, Antigo Aeroporto, CEP 65200-000, na cidade de: Pinheiro- MA.

**Parágrafo único.** A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

**DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.**

**Clausula 3ª** – O objeto social da empresa é: **Atividade Principal: 41.20-4-00 – Construção de edifícios. E terá como atividades secundárias: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 38.11-4-00- Coleta de resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.30-4-00 - Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1-01 - Administração de obras, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB N° 21600099871.  
PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900021776. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
São Luís, 03/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



arquitetura e engenharia, 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

Cláusula 4ª - O início da atividade empresarial ocorreu em 19/12/2012, tendo como arquivamento em: 17/12/2012 e seu prazo de duração são por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL

Cláusula 5ª - O acervo do capital da EIRELI é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Proveniente do acervo da empresa transformada.

Parágrafo primeiro. O(a) titular da EIRELI declara, que já encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo segundo. A responsabilidade do titular limitada ao acervo do capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE".

Cláusula 6ª - A empresa EIRELI é administrada pela sua titular, MAYSA DA SILVA FEITOSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

Cláusula 7ª - O(a) Titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Cláusula 8ª - O(a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula 9ª - Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma natureza jurídica.

#### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula 10ª - o encerramento do exercício social coincide com término do ano civil, que se dará em 31 de dezembro, de cada ano.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB Nº 21600099871.  
PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900021776. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA.**

**Cláusula 11ª** – em caso de falecimento da titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**DO FORO.**

**Cláusula 13ª** – Fica eleito o foro de Pinheiro – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, o presente instrumento particular de alteração, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pinheiro – MA 18, de Dezembro de 2018.

Mayba da Silva Feitosa

(MAYSA DA SILVA FEITOSA)

CPF: N° 806.272.913-17

TITULAR ADMINISTRADORA

Moniele da Silva Feitosa

(MONIELE DA SILVA FEITOSA)

CPF: N° 052.397.053-64

SÓCIO RETIRANTE

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB N° 21600099871.  
PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900021776. NIRE: 21600099871.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUÍS, 03/01/2019

www.empresafamilia.gov.br

Proc. nº 0227/2025  
Rubrica nº

Requerente: **Maurya**  
**Maurya Maissa da**  
**Silva Feitosa**  
 CPF: 000.000.000-00  
 Insc. Est. 000.000.000-00  
 de validade 00/00/0000  
**Carla Lúcia de Almeida**  
 Transferência dos Santos Almet  
 2ª Tabelião Substituente

Requerente: **Maurya**  
**Maurya Maissa da**  
**Silva Feitosa**  
 CPF: 000.000.000-00  
 Insc. Est. 000.000.000-00  
 de validade 00/00/0000  
**Carla Lúcia de Almeida**  
 Transferência dos Santos Almet  
 2ª Tabelião Substituente

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB Nº 21600099871.  
 PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 119000021776. NIRE: 21600099871.  
 CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 03/01/2019  
[www.espesafacil.ma.gov.br](http://www.espesafacil.ma.gov.br)



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 17.323.606/0001-60

Fis. 223  
Proc. n° 1205-2025  
Rubrica n° 295  
S. 223

## CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

(1) **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Ouricuri/PE, nascida em 16/10/1992, empresária, portadora do CPF n°. **606.272.913-17**, Documento de Identidade n° 0324133020060 SSP-MA, residente e domiciliada à RUA EDVALDO MORAES, SN, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 em Pinheiro - MA, sócia da sociedade **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n°. 21600099871, inscrita no CNPJ n°. **17.323.606/0001-60**, situada na TRAVESSA JOÃO MARIANO, n° 116, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 na cidade de PINHEIRO, estado do Maranhão, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1ª – Altera-se o Capital social para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento verificado de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, através de recursos próprios da sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, ficando assim distribuído:

| SÓCIO                  | Nº QUOTAS | R\$ VALOR  | % PART. |
|------------------------|-----------|------------|---------|
| MAYSA DA SILVA FEITOSA | 400.000   | 400.000,00 | 100 %   |
| TOTAL                  | 400.000   | 400.000,00 | 100%    |

(Art.997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002)

2ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

3ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, que assinará **individualmente**, com poderes e atribuições de Sócia - Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064 CC/2002)

4ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

5ª - A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

6ª – As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

PINHEIRO - MA, 09 de OUTUBRO de 2024.

---

**MAYSA DA SILVA FEITOSA**  
CPF: 606.272.913-17  
Sócia Administradora





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. N° 32051-2025  
Fls. 297  
Rubrica:

Proc. n° 32051-2025  
Rubrica n°

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 60627291317                      | MAYSA DA SILVA FEITOSA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2024 19:27 SOB N° 20241318220.  
PROTOCOLO: 241318220 DE 09/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414447479. CNPJ DA SEDE: 17323606000160.  
NIRE: 21600099871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2024.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 17.323.606/0001-60

## CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

(1) **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Ouricuri/PE, nascida em 16/10/1992, empresária, portadora do CPF nº. 606.272.913-17, Documento de Identidade nº 0324133020060 SSP-MA, residente e domiciliada à RUA EDVALDO MORAES, SN, ANTIGO MATADOURO, CEP. 65.200-000 em Pinheiro - MA, sócia da sociedade **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21600099871, inscrita no CNPJ nº. 17.323.606/0001-60, situada na TRAVESSA JOÃO MARIANO, nº 116, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 na cidade de PINHEIRO, estado do Maranhão, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1ª – Admite-se à sociedade a sócia **MONIELE DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Ouricuri/PE, nascida em 14/02/1994, empresária, portadora do CPF nº. 052.397.053-64, residente e domiciliada à RUA EDVALDO MORAES, SN, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 em Pinheiro - MA.

2ª – A sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA** acima qualificada, cede e transfere 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais, à nova sócia, **MONIELE DA SILVA FEITOSA**, acima qualificada, pagos e satisfeitos, dando à mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

3ª – O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

| SÓCIO                    | Nº QUOTAS | R\$ VALOR  | % PART. |
|--------------------------|-----------|------------|---------|
| MAYSA DA SILVA FEITOSA   | 396.000   | 396.000,00 | 99 %    |
| MONIELE DA SILVA FEITOSA | 4.000     | 4.000      | 1%      |
| TOTAL                    | 400.000   | 400.000,00 | 100%    |

(Art.997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002)

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

5ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, que assinará **individualmente**, com poderes e atribuições de Sócia - Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064 CC/2002)

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

7ª - A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA** e tem sua sede e domicílio na TRAVESSA JOÃO MARIANO, nº 116, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 na cidade de PINHEIRO. (Art.997, II, CC/2002)

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelas sócias, da seguinte forma:

| SÓCIO                    | Nº<br>QUOTAS   | R\$ VALOR         | %<br>PART.  |
|--------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| MAYSA DA SILVA FEITOSA   | 396.000        | 396.000,00        | 99 %        |
| MONIELE DA SILVA FEITOSA | 4.000          | 4.000             | 1%          |
| <b>TOTAL</b>             | <b>400.000</b> | <b>400.000,00</b> | <b>100%</b> |

(Art.997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002)

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Objeto Social é: CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, VANS,MICRO-ONIBUS,CAMINHONETE) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CACAMBA, CAMINHOS, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, CARREGADEIRA, E MAQUINAS PESADAS) IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS



URBANAS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

#### CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em **07/12/2012** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

#### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá a sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, que assinará **individualmente**, com poderes e atribuições de Sócia - Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064 CC/2002)

**Parágrafo Único** - A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

#### CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

#### CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002)

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma renda mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado



1205-2025  
301  
02/03/25

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002)

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro de PINHEIRO – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será encaminhada para arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

PINHEIRO - MA, 20 DE MARÇO DE 2025.

---

**MAYSA DA SILVA FEITOSA**

CPF: 606.272.913-17

Sócia Administradora

---

**MONIELE DA SILVA FEITOSA**

CPF nº. 052.397.053-64

Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fis. 302  
Rubrica: Página 5 de 5

230  
Proc. n° 02212025  
Publicado em

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 05239705364                      | MONIELE DA SILVA FEITOSA |
| 60627291317                      | MAYSA DA SILVA FEITOSA   |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 08:45 SOB N° 20250372886.  
PROTOCOLO: 250372886 DE 26/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505200229. CNPJ DA SEDE: 17323606000160.  
NIRE: 21600099871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2025.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: OLIVEIRA & SILVA LTDA

1 - **MOISES DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, natural de Recife - PE, com nascimento no dia 20/07/1968, profissão: empresário, portador do CPF nº. 033.959.093-95 e Carteira de Identidade nº. 00533910-2 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Araújo Castro n. 618 - Alcântara, Pinheiro - MA, CEP 65.200.000.

2 - **MOUZARTH SETUBAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Turiaçu - MA, data de nascimento no dia 09/10/1984, profissão: empresário, portadora do CPF nº. 023.776.733-33, e Carteira de Identidade nº. 19623552002-6 - GEJSP/MA, residente e domiciliado à rua 3 irmãos bairro: mirinzal - Apicum Açú - MA, Pinheiro - MA, CEP 65.275.970.

(Art. 997, I, CC/2002) Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & SILVA LTDA**, e terá sua sede e domicílio na travessa João Mariano, nº. 116, Antigo Aeroporto - Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000 (Art. 997, I, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

|                                     |                        |                       |
|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>MOISES DA SILVA FEITOSA</b>      | nº. de quotas: 15.000  | R\$ 15.000,00         |
| <b>MOUZARTH SETUBAL DE OLIVEIRA</b> | nº. de quotas: 135.000 | R\$ 135.000,00        |
| <b>S O M A.....</b>                 |                        | <b>R\$ 150.000,00</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social será de:

3811400 - Coleta de resíduos não perigosos (coleta de lixo em vias urbanas, praças e avenidas);  
 3821100 - tratamento e disposição de resíduos não perigosos;  
 3822000 - tratamento e disposição de resíduos perigosos;  
 4789005 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
 7732201 - aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes; (caçamba, caminhões, retro escavadeira, trator, carregadeira e máquinas pesadas) 7719599 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (ônibus, vans, micro-ônibus, caminhonete)  
 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;  
 4924800 - Transporte escolar

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.



**CLAUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, 1.057 CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA**– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA**– A administração da sociedade caberá a **MOISES DA SILVA FEITOSA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA**– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA NONA**– Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

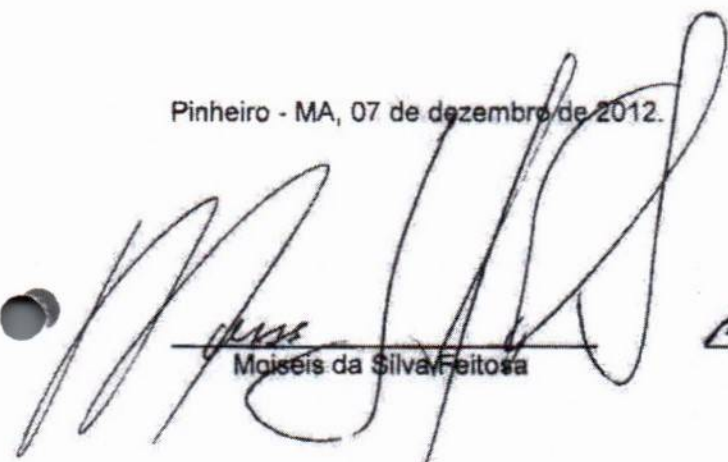
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**CLAUSULA DECIMA QUARTA**— Fica eleito o Fórum de Pinheiro - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pinheiro - MA, 07 de dezembro de 2012.

  
Moisés da Silva Feitosa

  
Mouzarth Setúbal de Oliveira

  
Testemunha

CPF: 583.553.383-72

CI: 6405793-3 - SSP-MS

  
Tassiana Ribeiro Ferreira

Testemunha

CPF: 042.567.403-76

CI: 032656812007-8 SSP-MN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ATÓMICO O REGISTRO EM 10/12/2012

NO NÚMERO: 21270807843

Protocolo: 12/201237-2

FEIRAS SILVA LTDA



CLOTILDE NAVES DA FONSECA  
NOME: TASSIA FERREIRA

Nº AE 092.834

306

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
Secretarias de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

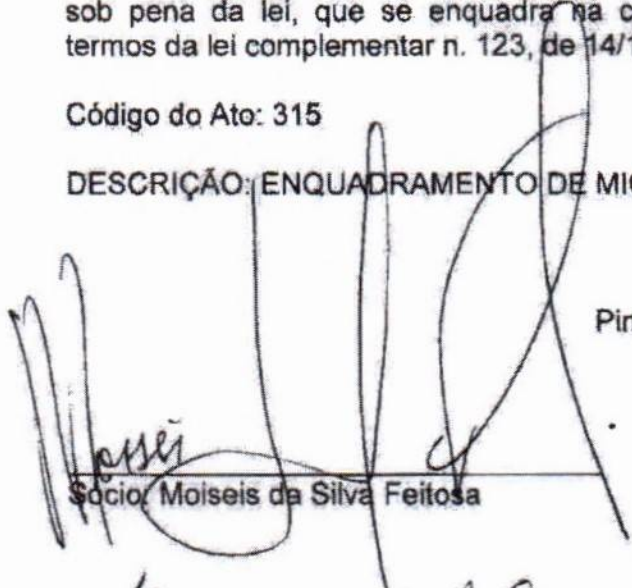
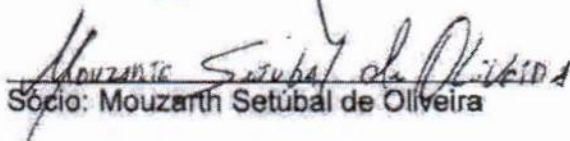
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Sociedade **OLIVEIRA & SILVA LTDA**, estabelecida na Travessa, João Marliano, n. 116, Antigo Aeroporto - Pinheiro - MA, CEP: 65.200.000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob pena da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar n. 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 315

DESCRIÇÃO: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

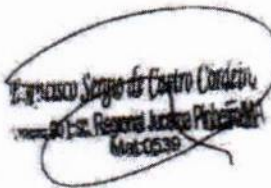
Pinheiro-MA, 07 de dezembro de 2012.

  
Sócio: Moisés da Silva Feitosa  
Sócio: Mouzarth Setúbal de Oliveira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

19.12.2012

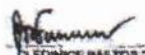
  
Francisco Sérgio de Castro Cordeiro  
Presidente da Junta Comercial  
Mat. 0539

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

TIPO: O REGISTRO EM 19/12/2012.  
NÚMERO: 20122012380  
Data: 17/201238-0  
Ass. 21 2 0060784 3  
OLIVEIRA & SILVA LTDA

  
EDINICE BALTHAZAR DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL

Nº AE 092.838



Rubrica: 48 233  
Proc. n° 022/2011  
Rubrica n°  
Sede n°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ENTIADA DA SEGURANÇA  
 DELEGACIA GERAL DE POLICIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO  
 MARANHÃO  
 Maysa da Silva Bastara  
 ASSINATURA DO TITULAR  
  
 606272913-17  
 P-232  
 DATA DE NASCIMENTO  
 16/10/1992  
 NOME  
 MAYS DA SILVA FEITOSA  
 NOME  
 MOISÉS FRANCO FEITOSA E ELBANIA DA  
 SILVA FEITOSA  
 NATURALIDADE  
 OURICURI - PE  
 DOB ORCITEM  
 NASC. N.33.108 FLS.063V LIV.A51  
 DATA DE VALIDADE  
 28/01/2019  
 REGISTRO 032413302006-0  
 DATA DE EMISSAO  
 VIA-02  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 EIN 7116 DE 2908/83



# Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1205-2025

Fis. 308

Rubrica: 308

gov.br

## QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

## Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL  
Estado do Maranhão  
Secretaria da Segurança Pública

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name: MONIELE DA SILVA FEITOSA  
Nome Social / Social Name:  
Registro civil - CPF / Personal Number: 052.397.053-64  
Data de Nascimento / Date of Birth: 14/02/1994  
Naturalidade / Place of Birth: OURICURU/PE  
Sexo / Sex: F  
Nacionalidade / Nationality: BRA  
Data de Validade / Date of Expiry: 13/12/2024

*Laurel de Silva Silva*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation: ELRANIA DA SILVA FEITOSA  
MOISÉS FRANCO FEITOSA  
Órgão Expedidor - Card Issuer: SSP/MA  
Local / Place of Issue: PINHEIRO  
Data de Emissão / Issue Date: 13/12/2024

*Laurel de Silva Silva*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1993

IDBRA052397053005239705364<<<<4  
9402146F3412134BRA<<<<<<<<<<<<2  
DA<SILVA<FEITOSA<<MONIELE<<<<<<

|                                            |                                                                                                                                          |                           |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Título de Eleitor                          | Tipo sanguíneo/ Fator RH                                                                                                                 |                           |
| Estado civil<br>SOLTEIRO(A)                | Doador de Órgãos<br>NÃO                                                                                                                  |                           |
| Assinatura<br><i>Laurel de Silva Silva</i> | Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio<br>1.075-11601551908100055246003864167 RL 248 LV00055<br>OURICURU - - PE - 12.12.2024 |                           |
| CNH                                        | Categoria                                                                                                                                | PTS / PASEP<br>0000090000 |
| NIS                                        | NIT                                                                                                                                      | Carteira de trabalho      |
| DNJ                                        | CNS                                                                                                                                      |                           |
| Observação de Saúde                        |                                                                                                                                          |                           |





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>17.323.606/0001-60<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/12/2012 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA |
|----------------------------------------------------|

|                                                                    |             |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FEITOSA ENGENHARIA | PORTE<br>ME |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos<br>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>49.24-8-00 - Transporte escolar<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia<br>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                               |               |                      |
|-------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>TV JOAO MARIANO | NÚMERO<br>116 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                                     |                       |          |
|-------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>65.200-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>ANTIGO AEROPORTO | MUNICÍPIO<br>PINHEIRO | UF<br>MA |
|-------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(98) 8153-5763 |
|---------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/12/2012 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORTI-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fis. 330  
Rubrica: 238  
Proc. n° 1205-2025  
Rubrica 238



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                |                                                     |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>17.323.606/0001-60<br>MATRIZ                                                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/12/2012           |
| NOME EMPRESARIAL<br>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA                                                                             |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                               |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>TV JOAO MARIANO                                                                                                  | NÚMERO<br>116                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>65.200-000                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br>ANTIGO AEROPORTO                 | MUNICÍPIO<br>PINHEIRO                    |
|                                                                                                                                |                                                     | UF<br>MA                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                            |                                                     | TELEFONE<br>(98) 8153-5763               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                     |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/12/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                   |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 09:48:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1205-2025

Fis. 333

Rubrica: 259

Proc. Nº 022/2025

Rubrica: 022/2025

Exatidão

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2025 19:35:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**  
CNPJ: 17.323.606/0001-60

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PAF nº 000187/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**2025**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**VALIDADE: 31/12/2025**

Proc. nº 1205-2025  
Rubrica nº 312  
Els. 312

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

210860317323606000160

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

**CPF/CNPJ**

17.323.606/0001-60

**NOME DE FANTASIA**

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

**REGISTRO NA JUCEMA:****NATUREZA JURÍDICA:**

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

**LOCALIZAÇÃO**

116, ANTIGO AEROPORTO, 65200-000 PINHEIRO - MA

**ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS**

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

**OBSERVAÇÃO**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**RESTRIÇÕES**

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

**PINHEIRO - MA, 14 de Fevereiro de 2025**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSESSORIA TÉCNICA

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
**025MNR250214**





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Pinheiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenação de Vigilância Sanitária



## Alvará de Autorização Sanitária – Provisório

Proc. nº. 0629/2025

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIO** para o exercício de 60 dias a partir da data de emissão.

|                                                                                                                                                          |                                        |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA                                                                                                   | <b>CNPJ/CPF:</b><br>17.323.606/0001-60 |             |
| <b>NOME DE FANTASIA:</b><br>FEITOSA ENGENHARIA                                                                                                           |                                        |             |
| <b>ATIVIDADE ECONÔMICA:</b><br>38.11-4-00 – COLETETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;<br>47.89-0-05 – COMÉRCIO VAREJIST DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. |                                        |             |
| <b>INSCRIÇÃO MUNIC./ESTADUAL:</b><br>31442-0                                                                                                             |                                        |             |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>TRAVESSA JOÃO MARIANO, N°. 116, ANTIGO AEROPORTO – PINHEIRO/MA.                                                                      |                                        |             |
| <b>RESP. TÉCNICO:</b>                                                                                                                                    | <b>CONSELHO:</b>                       | <b>Nº.:</b> |

Pinheiro, 22 de abril de 2025

  
Walter José Alves Soares  
Assessor Técnico da  
Vigilância Sanitária

Assessor Técnico da Vigilância Sanitária  
Matr.: 3573-1

### ATENÇÃO:

1. O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado qualquer irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado imediatamente após a data de expiração.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 060784/25

Data da

18/03/2025 16:06:53

Inscrição Estadual: 123986362

CPF/CNPJ: 17323606000160

Razão Social: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

Endereço: TRV JOAO MARIANO, 116 CEP: 65200000 - ANTIGO AEROPORTO

Telefone: (98)81535763

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 024749/25

Data da

18/03/2025 16:07:37

Inscrição Estadual: 123986362

CPF/CNPJ: 17323606000160

Razão Social: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

Endereço: TRV JOAO MARIANO, 116 CEP: 65200000 - ANTIGO AEROPORTO

Telefone: (98)81535763

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/03/2025 16:07:37



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA  
CNPJ: 17.323.606/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:01 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: 821E.6A6A.9B64.2F63

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CNPJ: 06.200.745/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000315/2025**

| DADOS DO SUJEITO PASSIVO |                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL        | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA                                                                                     |
| INSC. MUNICIPAL          | 210860317323606000160                                                                                              |
| CNPJ                     | 17.323.606/0001-60                                                                                                 |
| ATIVIDADE                | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
| ENDEREÇO                 | TRAVESSA JOAO MARIANO, 116, , ANTIGO AEROPORTO, PINHEIRO - MA                                                      |

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001836/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 17.323.606/0001-60**, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
- iptu luis - IPTU
- Título Definitivo de Propriedade - TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 11:19:59 hs do dia 13 de Maio de 2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 11 de Agosto de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **PMGRRC250513**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80  
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000267/2025

| DADOS DO SUJEITO PASSIVO |                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL        | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA                                                                                     |
| ENDEREÇO                 | TRAVESSA JOAO MARIANO, Nº 116, ANTIGO AEROPORTO - PINHEIRO, 65200-000                                              |
| INSC. MUNICIPAL          | 210860317323606000160                                                                                              |
| CPF/CNPJ                 | 17.323.606/0001-60                                                                                                 |
| ATIVIDADE                | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 001836

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:20:28 hs do dia 13 de Maio de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 11 de Agosto de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **A6SP02250513**.







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro

CERTJUDONE-SJDPIN - 1532025

Código de validação: 0D368E4F90

Número da guia: 25055501002121058.

CERTIDÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada e usando das atribuições que me são conferidas por lei, que dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca, deles **NÃO CONSTATOU-SE** a existência de Execução Cível, Comércio, Fazenda Pública, Municipal e Estadual, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Execução Fiscal Estadual, Municipal e Patrimonial contra **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.323.606/0001-60, localizada à Tv João Mariano, 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Desembargador José Maria de Jesus Marques", aos 13 dias do mês de maio de 2025. Eu, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou desinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 - Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

**CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro  
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 13/05/2025 17:12 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 1532025 / Código: 0D368E4F90

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOProc. Nº 1205-2025  
Fis. 320  
Rubrica: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.323.606/0001-60

Certidão nº: 6285960/2025

Expedição: 04/02/2025, às 12:16:08

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.323.606/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 17.323.606/0001-60  
**Razão Social:** CONSTRUTORA SILVA FEITOSA EIRELI  
**Endereço:** TV JOAO MARIANO 116 / ANTIGO  
AEROPORTO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2025 a 30/05/2025

**Certificação Número:** 2025050104252007636740

Informação obtida em 01/05/2025 19:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                                           | Protocolo: MAC2500298920   |                                         |                                     |
| NIRE : 21600099871                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
| NIRE (Sede)<br>21600099871                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            | CNPJ<br>17.323.606/0001-60                |                            | Data de Atto Constitutivo<br>19/12/2012 |                                     |
| Início de Atividade<br>07/12/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
| Endereço Completo<br>Travessa JOÃO MARIANO, Nº 116. XXXXXXXXXX, ANTIGO AEROPORTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
| Objeto Social<br>CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS NÃO-<br>PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS<br>OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE<br>ALVENARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS<br>DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE<br>NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, VANS MICRO-ONIBUS CAMINHONETE) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM<br>OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CACAMBA, CAMINHÕES, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, CARREGADEIRA, E MÁQUINAS PESADAS) IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS<br>URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE<br>GÁS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                           | Porte<br>ME (Microempresa) |                                         | Prazo de Duração<br>Indeterminado   |
| Capital Integralizado<br>R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
| Nome<br>MONIELE DA SILVA FEITOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CPF/CNPJ<br>052.397.053-64 | Participação no capital<br>R\$ 4.000,00   | Espécie de sócio<br>Sócio  | Administrador<br>N                      | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Nome<br>MAYSA DA SILVA FEITOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CPF/CNPJ<br>606.272.913-17 | Participação no capital<br>R\$ 396.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio  | Administrador<br>S                      | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                           |                            |                                         |                                     |
| Nome<br>MAYSA DA SILVA FEITOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CPF<br>606.272.913-17      | Término do mandato<br>Indeterminado       |                            |                                         |                                     |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                                           |                            |                                         | Situação<br>ATIVA                   |
| Data<br>29/04/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número<br>20250540262      | Atos/eventos<br>223 / 223 - BALANÇO       |                            |                                         | Status<br>SEM STATUS                |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/05/2025, às 16:53:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSUQXZLY.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500298960

NIRE 21600099871  
CNPJ 17.323.606/0001-60Situação  
ATIVA  
Status

Endereço Completo Travessa JOÃO MARIANO, Nº 116, XXXXXXXXXXXXXXX, ANTIGO AEROPORTO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000

## Arquivamentos Posteriores

| Ato                                                                       | Número                                                                                                                                             | Data                                                                                                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 223<br>002                                                                | 20250540282<br>20250372886                                                                                                                         | 29/04/2025<br>27/03/2025                                                                                                                 | BALANCO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME<br>EMPRESARIAL)                                                                                                                                      |
| 002                                                                       | 20241318220                                                                                                                                        | 09/10/2024                                                                                                                               | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME<br>EMPRESARIAL)                                                                                                                                                 |
| 223<br>002                                                                | 20240569881<br>20240037022                                                                                                                         | 30/04/2024<br>07/02/2024                                                                                                                 | BALANCO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME<br>EMPRESARIAL)                                                                                                                                      |
| 223<br>904<br>223<br>223<br>223<br>223<br>223<br>002<br>002<br>223<br>002 | 20230607055<br>T2160009987<br>20220517363<br>20210782986<br>20200528882<br>20190416866<br>21600099871<br>21600099871<br>20180434853<br>20171239865 | 08/05/2023<br>09/12/2022<br>28/04/2022<br>09/06/2021<br>13/07/2020<br>05/06/2019<br>03/01/2019<br>03/01/2019<br>18/06/2018<br>27/11/2017 | BALANCO<br>TRANSFORMACAO<br>BALANCO<br>BALANCO<br>BALANCO<br>BALANCO<br>ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL<br>TRANSFORMACAO<br>BALANCO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME<br>EMPRESARIAL) |
| 223<br>002                                                                | 20170558126<br>20170043916                                                                                                                         | 09/05/2017<br>01/02/2017                                                                                                                 | BALANCO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME<br>EMPRESARIAL)                                                                                                                                      |
| 002<br>223<br>902<br>902<br>223<br>002                                    | 20160407460<br>20150276800<br>20150053258<br>20140631844<br>20130191418<br>20130169404                                                             | 20/04/2016<br>14/04/2015<br>08/02/2015<br>03/12/2014<br>05/03/2013<br>22/02/2013                                                         | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL<br>BALANCO<br>REVOGACAO DE DETERMINACAO JUDICIAL<br>IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS<br>BALANCO<br>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME<br>EMPRESARIAL)  |
| 315<br>090                                                                | 20122012380<br>21200807843                                                                                                                         | 19/12/2012<br>19/12/2012                                                                                                                 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA<br>CONTRATO                                                                                                                                                       |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/05/2025, às 16:54:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código N7A3THVE.

MAC2500298960

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.323.606/0001-60 Inscrição Estadual: 12.398636-2

Razão Social: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: TRV JOAO MARIANO

Número: 116 Complemento:

Bairro: ANTIGO AEROPORTO

Município: PINHEIRO UF: MA

CEP: 65200000 DDD: Telefone: 81535763

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,  
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE  
IRRIGAÇÃO

| CNAEs Secundários |                                                                                     |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Código            | Descrição CNAE                                                                      |
| 4399101           | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS                                                              |
| 4399103           | OBRAS DE ALVENARIA                                                                  |
| 4789005           | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                            |
| 4924800           | TRANSPORTE ESCOLAR                                                                  |
| 7111100           | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                                                             |
| 7112000           | SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                              |
| 7119701           | SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA                                      |
| 7119703           | SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA                 |
| 7719599           | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 7732201           | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES    |
| 8129000           | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                               |
| 8122200           | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS                                             |
| 3702900           | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES                          |
| 3811400           | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS                                                    |
| 3821100           | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS                                   |
| 3822000           | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS                                       |
| 4211101           | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS                                                  |
| 4213800           | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS                                      |
| 4313400           | OBRAS DE TERRAPLENAGEM                                                              |
| 4322301           | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS                                        |
| 4330499           | OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO                                            |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/05/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**  
**CNPJ: 17.323.606/0001-60**  
**TRAVESSA JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO**  
**PINHEIRO - MA, CEP. 65.200-000**  
**NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012**

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

| Descrição                             | Exercício Atual         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| RECEITAS                              |                         |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |                         |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |                         |
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS             | 494.736,94C             |
| <b>=RECEITAS OPERACIONAIS</b>         | <b>** 494.736,94C</b>   |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA         |                         |
| TRIBUTOS                              | 46.060,01D              |
| <b>=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b> | <b>***** 46.060,01D</b> |
| <b>=Total - RECEITAS OPERACIONAIS</b> | <b>** 448.676,93C</b>   |
| <b>=Total - RECEITAS</b>              | <b>** 448.676,93C</b>   |
| DESPESAS/CUSTO                        |                         |
| CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS              | 315.474,87D             |
| CUSTOS OPERACIONAIS                   |                         |
| DESPESAS OPERACIONAIS                 |                         |
| DESPESAS COM PESSOAL                  | 15.768,00D              |
| OUTRAS DESPESAS GERAIS                | 57.512,83D              |
| <b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>         | <b>**** 73.280,83D</b>  |
| DESPESAS FINANCEIRAS                  |                         |
| GERAIS                                | 925,36D                 |
| <b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>          | <b>***** 925,36D</b>    |
| <b>=Total - CUSTOS OPERACIONAIS</b>   | <b>**** 74.206,19D</b>  |
| <b>=Total - DESPESAS/CUSTO</b>        | <b>** 389.681,06D</b>   |

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| RECEITAS----->                    | 448.676,93C |
| DESPESAS + CUSTO----->            | 389.681,06D |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***** | 58.995,87   |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de R\$ 58.995,87 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2023.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
CPF: 606.272.913-17  
SÓCIA ADMINISTRADORA

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC-MA 012391  
CPF: 040.771.333-60  
CONTADOR

**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**  
**CNPJ: 17.323.606/0001-60**  
**TV JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO**  
**PINHEIRO - MA, CEP. 65.200-000**  
**NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012**

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023**

| Descrição                   | Exercício Atual  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>ATIVO</b>                | **** 241.576,65D |
| <b>CIRCULANTE</b>           | **** 222.129,02D |
| <b>DISPONIVEL</b>           | **** 102.625,18D |
| CAIXA                       | 102.625,18D      |
| <b>ESTOQUES</b>             | **** 119.503,84D |
| ALMOXARIFADO                | 119.503,84D      |
| <b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b> | *****19.447,63D  |
| <b>IMOBILIZADO</b>          | *****19.447,63D  |
| MOVEIS E UTENSILIOS         | 42.300,00D       |
| DEPRECIACAO ACUMULADA       | 22.852,37C       |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 241.576,65 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2023.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
CPF: 606.272.913-17  
SOCIA ADMINISTRADORA

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC-MA 012391  
CPF: 040.771.333-60  
CONTADOR



**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**  
**CNPJ: 17.323.606/0001-60**  
**TV JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO**  
**PINHEIRO - MA, CEP. 65.200-000**  
**NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012**

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023**

| Descrição                                      | Exercicio Atual         |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>PASSIVO</b>                                 | <b>**** 241.576,65C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>***** 18.843,59C</b> |
| <b>OBRIGACOES A FORNECEDORES</b>               | <b>***** 9.517,66C</b>  |
| <b>FORNECEDORES</b>                            | 9.517,66C               |
| <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>                  | <b>***** 8.005,93C</b>  |
| <b>TRIBUTOS</b>                                | 8.005,93C               |
| <b>OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS</b> | <b>***** 1.320,00C</b>  |
| <b>PRO-LABORE</b>                              | 1.174,80C               |
| <b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>                      | 145,20C                 |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>                      | <b>**** 222.733,06C</b> |
| <b>CAPITAL</b>                                 | <b>**** 150.000,00C</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                          | 150.000,00C             |
| <b>LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS</b>             | 72.733,06C              |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 241.576,65 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2023.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
CPF: 606.272.913-17  
SOCIA ADMINISTRADORA

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC-MA 012391  
CPF: 040.771.333-60  
CONTADOR

**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**  
**CNPJ: 17.323.606/0001-60**  
**TRAVESSA JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO**  
**PINHEIRO - MA CEP. 65.200-000**  
**NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012**

Plan 256  
Proc. Nº 0221-2025  
Rubrica [assinatura]

**INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO****COEFICIENTES DE LIQUIDEZ****\* INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \\ \text{ILC} &= \frac{222.129,02}{18.843,59} \end{aligned}$$

$$\text{ILC} = 11,79$$

**\* INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{ILG} &= \frac{222.129,02}{18.843,59} \end{aligned}$$

$$\text{ILG} = 11,79$$

**\* INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{ISG} &= \frac{241.576,65}{18.843,59} \end{aligned}$$

$$\text{ISG} = 12,82$$

**\* GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\begin{aligned} \text{GE} &= \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \\ \text{GE} &= \frac{18.843,59}{241.576,65} \end{aligned}$$

$$\text{GE} = 0,08$$

PINHEIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO 2023.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 606.272.913-17

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC MA 012391  
CONTADOR  
CPF: 040.771.333-60



**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA****CNPJ: 17.323.606/0001-60****TRAVESSA JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO****PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA** é uma sociedade empresaria Limitada, com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social: 4222-7/01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399-1/01-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4213-8/00-OBAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 3822-0/00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 3702-9/00-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 3821-1/00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4313-4/00-OBAS DE TERRAPLENAGEM; 4322-3/01-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330-4/99-OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/03-OBAS DE ALVENARIA; 4789-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4924-8/00-TRANSPORTE ESCOLAR; 7111-1/00-SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/01-SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7119-7/03-SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8122-2/00-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, com início de atividades em 07/12/2012.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo

**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA****CNPJ: 17.323.606/0001-60****TRAVESSA JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO****PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012**

regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
Sócia Administradora  
CPF: 606.272.913-17

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC MA 012391/O-5  
Contador  
CPF: 040.771.333-60





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

259  
Proc. nº 022/2025  
Rubrica nº [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 04077133360                      | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA |
| 60627291317                      | MAYSA DA SILVA FEITOSA    |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 12:21 SOB Nº 20240569881.  
PROTOCOLO: 240569881 DE 30/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406107311. CNPJ DA SEDE: 17323606000160.  
NIRE: 21600099871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CPF nº 040.771.333-60  
TRAVESSA SÃO PEDRO, Nº 33, JOÃO CASTELO  
PINHEIRO-MA, CEP: 65.200-000  
CRC MA 012391/0

260  
023/2025  


À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
Ilmo. (Sra.) Pregoeiro (a)  
Prefeitura Municipal de Guimarães  
Guimarães - MA

Pregão Eletrônico Nº 005/2025  
Processo Administrativo Nº 022/2025

## DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

O Sr. CHRISTIAN MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF nº 040.771.333-60, e CRC: MA-012391/O, DECLARA, para os devidos fins que é o contador responsável pela empresa **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.606/0001-60, sediada na Travessa João Mariano, nº 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, e igualmente ATESTA o atendimento dos índices econômicos referente ao Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 previstos no edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, Processo Administrativo Nº 022/2025.

Pinheiro-MA, 14 de maio de 2025.

CHRISTIAN  
MARTINS  
PEREIRA:040771  
33360

Assinado de forma  
digital por CHRISTIAN  
MARTINS  
PEREIRA:04077133360  
Dados: 2025.05.14  
09:20:03 -03'00'

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CPF: 040.771.333-60  
CRC MA 012391/O  
Contador



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA, município Pinheiro, CNPJ nº 17.323.606/0001-60, Número de Registro (NIRE) 21600099871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2012

Atto constitutivo: 21200807843

Pinheiro, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
Administrador, Sócio  
CPF 606.272.913-17

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA.

Pinheiro, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
Administrador, Sócio  
CPF 606.272.913-17





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 12005-2025  
Fis. 335  
Rubrica:   
Página 12 de 12  
263  
02/05/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 04077133360                      | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA |
| 60627291317                      | MAYSA DA SILVA FEITOSA    |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2024 08:03 SOB N° 20240570057.  
PROTOCOLO: 240570057 DE 29/04/2024. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/05/2024  
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fis. 336  
Rubrica: A

264 JUCEMA  
Proc. N° 022/2025  
Rubrica n° 110

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12406164480 em 02/05/2024, protocolo 240570057. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                  |
|--------------------------|----------------------------------|
| Nome Empresarial:        | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA |
| Número de Registro:      | 21600099871                      |
| CNPJ:                    | 17323606000160                   |
| Município:               | Pinheiro                         |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 9                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome                      | CRC/OAB  |
|--------------|---------------------------|----------|
| 04077133360  | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA | MA012391 |
| 60627291317  | MAYSA DA SILVA FEITOSA    |          |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2024 08:03 SOB N° 20240570057.  
PROTOCOLO: 240570057 DE 29/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406164480. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 02/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
CNPJ: 17.323.606/0001-60  
TRAVESSA JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO  
PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000  
NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição                      | Exercício Atual  |
|--------------------------------|------------------|
| RECEITAS                       |                  |
| RECEITAS OPERACIONAIS          |                  |
| RECEITAS OPERACIONAIS          |                  |
| RECEITA BRUTA DE SERVICOS      | 841.089,41C      |
| =RECEITAS OPERACIONAIS         | ** 841.089,41C   |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA  |                  |
| TRIBUTOS                       | 86.716,32D       |
| =(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | ***** 86.716,32D |
| =Total - RECEITAS OPERACIONAIS | ** 754.373,09C   |
| =Total - RECEITAS              | ** 754.373,09C   |
| DESPESAS/CUSTO                 |                  |
| CUSTO SERVICOS PRESTADOS       | 315.474,87D      |
| CUSTOS OPERACIONAIS            |                  |
| DESPESAS OPERACIONAIS          |                  |
| DESPESAS COM PESSOAL           | 16.944,00D       |
| OUTRAS DESPESAS GERAIS         | 105.630,97D      |
| =DESPESAS OPERACIONAIS         | **** 122.574,97D |
| DESPESAS FINANCEIRAS           |                  |
| GERAIS                         | 2.300,09D        |
| =DESPESAS FINANCEIRAS          | ***** 2.300,09D  |
| =Total - CUSTOS OPERACIONAIS   | **** 124.875,06D |
| =Total - DESPESAS/CUSTO        | ** 665.576,28D   |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| RECEITAS----->              | 754.373,09C     |
| DESPESAS + CUSTO----->      | 665.576,28D     |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO: | ***** 88.796,81 |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Importa a presente Demonstração de Resultado com lucro de R\$ 88.796,81 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2024.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
CPF: 606.272.913-17  
SOCIA ADMINITRADORA

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC-MA 012391  
CPF: 040.771.333-60  
CONTADOR

**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**  
**CNPJ: 17.323.606/0001-60**  
**TV JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO**  
**PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000**  
**NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012**

266  
02/21/2025  
AM

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024**

| Descrição             | Exercicio Atual   |
|-----------------------|-------------------|
| ATIVO                 | **** 458.791,34D  |
| CIRCULANTE            | **** 265.459,87D  |
| DISPONIVEL            | **** 121.958,38D  |
| CAIXA                 | 121.958,38D       |
| ESTOQUES              | **** 143.501,49D  |
| ALMOXARIFADO          | 143.501,49D       |
| ATIVO NAO CIRCULANTE  | ***** 193.331,47D |
| IMOBILIZADO           | ***** 193.331,47D |
| MOVEIS E UTENSILIOS   | 242.300,00D       |
| DEPRECIACAO ACUMULADA | 48.968,53C        |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 458.791,34 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Pinheiro - MA, 31 de dezembro de 2024.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
CPF: 606.272.913-17  
SOCIA ADMINISTRADORA

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC-MA 012391  
CPF: 040.771.333-60  
CONTADOR



**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**  
CNPJ: 17.323.606/0001-60  
TV JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO  
PINHEIRO - MA, CEP. 65.200-000  
NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024**

| Descrição                          | Exercício Atual  |
|------------------------------------|------------------|
| <b>PASSIVO</b>                     | **** 458.791,34C |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>          | ***** 33.915,94C |
| <b>OBRIGACOES A FORNECEDORES</b>   | ***** 16.602,15C |
| <b>FORNECEDORES</b>                | 16.602,15C       |
| <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>      | ***** 17.313,79C |
| <b>TRIBUTOS</b>                    | 17.313,79C       |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>          | **** 424.875,40C |
| <b>CAPITAL</b>                     | **** 400.000,00C |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>              | 400.000,00C      |
| <b>LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS</b> | 24.875,40C       |

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 458.791,34 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Pinheiro - MA. 31 de dezembro de 2024.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
CPF: 606.272.913-17  
SOCIA ADMINISTRADORA

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC-MA 012391  
CPF: 040.771.333-60  
CONTADOR

**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA****CNPJ: 17.323.606/0001-60****TRAVESSA JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO****PINHEIRO - MA CEP. 65.200-000****NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012****INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO****COEFICIENTES DE LIQUIDEZ****\* INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \\ \text{ILC} &= \frac{265.459,87}{33.915,94} \end{aligned}$$

$$\text{ILC} = 7,83$$

**\* INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{ILG} &= \frac{265.459,87}{33.915,94} \end{aligned}$$

$$\text{ILG} = 7,83$$

**\* INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\begin{aligned} \text{ISG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{ISG} &= \frac{458.791,34}{33.915,94} \end{aligned}$$

$$\text{ISG} = 13,53$$

**\* GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**

$$\begin{aligned} \text{GE} &= \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \\ \text{GE} &= \frac{33.915,94}{458.791,34} \end{aligned}$$

$$\text{GE} = 0,07$$

PINHEIRO-MA, 31 DE DEZEMBRO 2024.

---

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 606.272.913-17

---

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC MA 012391  
CONTADOR  
CPF: 040.771.333-60



**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA****CNPJ: 17.323.606/0001-60****TRAVESSA JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO****PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA** é uma sociedade empresaria Limitada, com sede e foro na cidade de Pinheiro/MA, tendo como objeto social: 4222-7/01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4399-1/01-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4213-8/00-OBAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 3822-0/00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 3702-9/00-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 3821-1/00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4313-4/00-OBAS DE TERRAPLENAGEM; 4322-3/01-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330-4/99-OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/03-OBAS DE ALVENARIA; 4789-0/05-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4924-8/00-TRANSPORTE ESCOLAR; 7111-1/00-SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/01-SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7119-7/03-SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8122-2/00-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, com início de atividades em 07/12/2012.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Corresponde ao maquinário disponível na empresa.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo

**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA****CNPJ: 17.323.606/0001-60****TRAVESSA JOAO MARIANO N 116 ANTIGO AEROPORTO****PINHEIRO – MA, CEP. 65.200-000****NIRE: 21600099871 DATA: 19/12/2012**

regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a titular conforme norteia a Lei, não aponta contingências de quaisquer naturezas.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinheiro – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
Sócia Administradora  
CPF: 606.272.913-17

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
CRC MA 012391/O-5  
Contador  
CPF: 040.771.333-60





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fis. 343  
Rubrica: Página 7 de 7  
Proc. N° 271  
Proc. N° 0221/2025  
Publicação

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 04077133360                      | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA |
| 60627291317                      | MAYSA DA SILVA FEITOSA    |

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025 11:25 SOB N° 20250540282.  
PROTOCOLO: 250540282 DE 29/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507006837. CNPJ DA SEDE: 17323606000160.  
NIRE: 21600099871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00001158

Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60

CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR

Validade: 28/07/2025

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir;

CPF : 040.771.333-60 Controle : 1935.1876.2504.2817



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00001159  
Nome: CHRISTIAN MARTINS PEREIRA CPF: 040.771.333-60  
CRC/UF n.º MA-012391/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28/07/2025  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIÁRIO  
Nº 10 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 040.771.333-60 Controle : 6294.7235.7863.8177

**CHRISTIAN MARTINS PEREIRA**

CPF nº 040.771.333-60

TRAVESSA SÃO PEDRO, Nº 33, JOÃO CASTELO

PINHEIRO-MA, CEP: 65.200-000

CRC MA 012391/0

F.º 33

Proc. nº

Rubrica nº

S.º 33

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Ilmo. (Sra.) Pregoeiro (a)

Prefeitura Municipal de Guimarães

Guimarães - MA

Pregão Eletrônico Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 022/2025

**DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL**

O Sr. CHRISTIAN MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF nº 040.771.333-60, e CRC: MA-012391/O, DECLARA, para os devidos fins que é o contador responsável pela empresa **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.606/0001-60, sediada na Travessa João Mariano, nº 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, e igualmente ATESTA o atendimento dos índices econômicos referente ao Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 previstos no edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, Processo Administrativo Nº 022/2025.

Pinheiro-MA, 14 de maio de 2025.

CHRISTIAN MARTINS  
PEREIRA:040771333  
60Assinado de forma digital  
por CHRISTIAN MARTINS  
PEREIRA:04077133360  
Dados: 2025.05.14  
09:20:24 -03'00'

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA

CPF: 040.771.333-60

CRC MA 012391/O

Contador



Folha 275  
Proc. Nº 1205-2025  
Rubrica nº 347  
Série nº 110

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA, município Pinheiro, CNPJ nº 17.323.606/0001-60, Número de Registro (NIRE) 21600099871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2012

Atto constitutivo: 21200807843

Pinheiro, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 012391

\_\_\_\_\_  
MAYSA DA SILVA FEITOSA  
Administrador, Sócio  
CPF 606.272.913-17

276  
02/12/2025  
[Assinatura]

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA.

Pinheiro, 31/12/2024

CHRISTIAN MARTINS PEREIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 012391

MAYSA DA SILVA FEITOSA  
Administrador, Sócio  
CPF 606.272.913-17





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 1205-2025

Fis. 349

Rubrica: Página 15 de 15

Proc. n° 012/2023  
Rubrica nº

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                      |
| 04077133360                      | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA |
| 60627291317                      | MAYSA DA SILVA FEITOSA    |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 11:30 SOB N° 20250540339.  
PROTOCOLO: 250540339 DE 28/04/2025. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/04/2025  
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. N° 2505-2025  
Fls. 350 278  
Rubrica: 02/11/2025  
JUCEMA

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507007817 em 29/04/2025, protocolo 250540339. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                  |
|--------------------------|----------------------------------|
| Nome Empresarial:        | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA |
| Número de Registro:      | 21600099871                      |
| CNPJ:                    | 17323606000160                   |
| Município:               | Pinheiro                         |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 10                      |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome                      | CRC/OAB  |
|--------------|---------------------------|----------|
| 04077133360  | CHRISTIAN MARTINS PEREIRA | MA012391 |
| 60627291317  | MAYSA DA SILVA FEITOSA    |          |

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 11:30 SOB N° 20250540339.  
PROTOCOLO: 250540339 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12507007817. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/04/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1205-2025

Fls. 351

Rubrica: 219

Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**923960/2025**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MONIELE DA SILVA FEITOSA**

Registro: **1116784750MA**

RNP: **1116784750**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20250890000**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **13/03/2025**

Baixada em: **21/03/2025**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE GUIMARAES**

CPF/CNPJ: **05.505.334/0001-30**

Endereço do contratante: **RUA RUA DIAS VIERA**

Nº: **367**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUIMARÃES**

UF: **MA**

CEP: **65255000**

Contrato: **270801/2024**

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 67.604,96**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **OUTROS DIVERSOS**

Nº: **SN**

Complemento: **BAIRROS DIVERSOS**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **GUIMARÃES**

UF: **MA**

CEP: **65255000**

Coordenadas Geográficas: **-2,132761, -44.602138**

Data de início: **27/08/2024**

Conclusão efetiva: **27/08/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE GUIMARAES**

CPF/CNPJ: **05.505.334/0001-30**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 59 - Extração 1042.00 metro cúbico; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 59 - Extração 1042.00 metro cúbico; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 59 - Extração 1042.00 metro cúbico;**

#### Observações

Execução de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal do município de Guimarães - MA, conforme Contrato Nº 270801/2024, Processo Administrativo 070801/2024

#### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 923960/2025**

**24/03/2025, 10:27**

**7D034**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7D034

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: [atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)



**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 24/03/2025, às 14:30







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

## ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **Construtora Silva Feitosa LTDA**, nome fantasia **Feitosa Engenharia**, inscrita no **CNPJ 17.323.606/0001-60**, localizada no endereço **Travessa João Mariano, nº 116, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro, Maranhão**, sob responsabilidade técnico do(s) seguinte(s) profissional(s), **Moniele da S. Feitosa, Engenheira Civil, Crea-MA 1116784750**, que executou a obra/serviços de **Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal de Guimarães - MA**.

### Dados da obra/serviços

Processo Administrativo nº 070801/2024

Contrato nº 270801/2024

### Local da Obra/Serviço

Rua Outros Diversos, Bairro Diversos, nº s/n, Complemento Bairro Diversos, Cidade de Guimarães - Ma, CEP 65255000

### Realização/prestação do Serviço

Data de início: 27/08/2024 (27 de agosto de 2024)

Termino do Serviço: 14/03/2025 (14 de março de 2025)

### Dados do Contratante

Prefeitura Municipal de Guimarães, sob o CNPJ 05.505.334/0001-30, sediada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000 - Guimarães - MA

Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000 - Guimarães - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923960/2025, em 24/03/2025 emitida

Certidão nº 923960/2025  
24/03/2025, 14:30  
Chave de Impressão: 7D034

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2025 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

**Dados do Contratado**

Construtora Silva Feitosa LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.323.606/0001-60, situada na TV. João Mariano, N° 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000

**Responsável Técnico (a):**

Moniele da S. Feitosa, Engenheira Civil, CREA-MA 1116784750

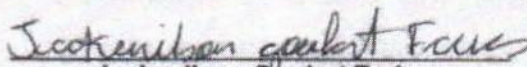
ART OBRA/SERVIÇO: MA20250890000

**Características dos Serviços conforme descritos abaixo em planilha:**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                            | UND | QTD  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
| 01          | Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal | M³  | 1042 | R\$ 64,88   | R\$ 67.604,96 |
| Valor Total |                                                                                                      |     |      |             | R\$ 67.604,96 |

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guimarães, 17 de março de 2025

  
Jackenilson Goulart Farias  
CPF nº 015.294.923-27  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000- Guimarães - MA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923960/2025, em 24/03/2025



Certidão nº 923960/2025  
24/03/2025, 14:30

Chave de Impressão: 70034  
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2025 e contém 2 folhas





**DECLARAÇÃO**

Eu, Rodrigo Rodrigues Correa, Engenheiro Civil, portador do CPF 043.079.183-63, Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – MA, registro nacional 111984296-4, declaro que o profissional (a) Moniele da Silva Feitosa, Engenheira Civil, CREA – MA 1116784750, através da empresa Feitosa Engenharia, com sede na Travessa João Mariano, 116, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro, Maranhão, CEP 65200-000, inscrito no CNPJ Nº 17.323.606/0001-60, contratada pela Prefeitura Municipal de Guimarães, inscrito no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro – CEP 65.255-000 – Guimarães – MA, para a prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos Provenientes de Fossas Sépticas, situadas no endereço Rua Outros Diversos, Bairro Diversos, nº s.n., Complemento bairro diversos Cidade de Guimarães – MA, CEP 65255-000 tendo como responsável técnico o engenheiro (a) Moniele da Silva Feitosa, Engenheira Civil, CREA-MA 1116784750 executou os serviços relacionados no período de 27 de agosto de 2024 à 14 de março de 2025.

Os serviços foram executados conforme as normas vigentes no país.

Guimarães, 14 de março de 2025

Rodrigo Rodrigues Correa  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111984296-4

Rodrigo Rodrigues Correa  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111984296-4  
CPF 043.079.183-63

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923960/2025, em 24/03/2025 emitida



Certidão nº 923960/2025  
24/03/2025, 14:30

Chave de Impressão: 7D034

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/03/2025 e contém 1 folhas







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 1205-2025

Fls. 355

Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA DE SANTA HELENA**  
Praça José Sarney, 178 - Centro  
CEP: 65.208-000 - Santa Helena - MA  
CNPJ: 06.226.583/0001-50

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI, CNPJ N° 17.323.606/0001-60, com sede na Travessa João Mariano n° 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, atesta a execução dos serviços de esgotamento de fossas e sumidouros, deste Município.

Declaramos ainda que ate a presente data a referida empresa demonstra possuir capacidade técnica, cumprindo os prazos, não havendo nada que desabone os equipamentos e cumprindo fielmente com suas obrigações.

Santa Helena -MA, 08 de julho de 2020.

  
**Maria Jose Ribeiro Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 1205-2025

Fin. N° 356

Ol. N°

Pres. N°

Pub. N°

Ass. N°

Ass. N°

Ass. N°

Ass. N°

Ass. N°

Ass. N°

Ass. N°

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.606/0001-60, estabelecida na Travessa João Mariano, nº 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro, Estado do Maranhão, presta serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Sarney-MA, 06 de julho de 2020

Carlos Alberto Costa da Luz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA

CNPJ: 01.614.946/0001-00

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **Construtora Silva Feitosa LTDA**, nome fantasia **Feitosa Engenharia**, inscrita no **CNPJ 17.323.606/0001-60**, localizada no endereço **Travessa João Mariano, nº 116, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro, Maranhão**, sob responsabilidade técnico do(s) seguinte(s) profissional(s), **Moniele da S. Feitosa, Engenheira Civil, Crea-MA 1116784750**, que executou a obra/serviços de **Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário – MA**.

#### Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura

#### Dados da obra/serviços

Contrato nº 162/2024

#### Local da Obra/Serviço

Outros Ruas Diversas, Bairro Diversos, nº s/n, Complemento Prédios da Saúde, Cidade de Pedro do Rosário – MA, CEP 65206970.

#### Período de Execução dos Serviços:

Data de início: 25/07/2024 (25 de julho de 2024)

Termino do Serviço: 25/07/2025 (25 de julho de 2025)



**Construindo uma nova história com Deus e com o povo.**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA

CNPJ: 01.614.946/0001-00

**Período Executado:**

Data de início: 25/07/2024 (25 de julho de 2024)

Termino do Serviço: 12/05/2025 (12 de maio de 2025)

**Dados do Contratante:**

Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**

**Dados do Contratado**

Construtora Silva Feitosa LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.323.606/0001-60, situada na TV. João Mariano, Nº 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000

**Responsável Técnico (a):**

Moniele da S. Feitosa

Engenheira Civil

CREA-MA 1116784750

ART OBRA/SERVIÇO: MA20250893492





Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro, Pedro do Rosário/MA

CNPJ: 01.614.946/0001-00

Características dos Serviços conforme descritos abaixo em planilha:

| ITEM                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | MARCA                 | UND | QUANT | V. UNIT.  | V. TOTAL      |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 1                                   | Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal de Pedro do Rosário-MA. | Prestação de Serviços | M³  | 875   | R\$ 64,88 | R\$ 56.770,00 |
| TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                              |                       |     |       |           | R\$ 56.770,00 |

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pedro do Rosário, 12 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Data: 13/05/2025 12:35:11-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Jailson da Conceição dos Santos  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

## ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, **Construtora Silva Feitosa LTDA**, nome fantasia **Feitosa Engenharia**, inscrita no **CNPJ 17.323.606/0001-60**, localizada no endereço **Travessa João Mariano, nº 116, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro, Maranhão**, sob responsabilidade técnico do(s) seguinte(s) profissional(s), **Moniele da S. Feitosa, Engenheira Civil, Crea-MA 1116784750**, que executou a obra/serviços de **Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal de Guimarães – MA**.

### Dados da obra/serviços

Processo Administrativo nº 070801/2024

Contrato nº 270801/2024

### Local da Obra/Serviço

Rua Outros Diversos, Bairro Diversos, nº s/n, Complemento Bairro Diversos, Cidade de Guimarães – Ma, CEP 65255000

### Realização/prestação do Serviço

Data de início: 27/08/2024 (27 de agosto de 2024)

Termino do Serviço: 14/03/2025 (14 de março de 2025)

### Dados do Contratante

Prefeitura Municipal de Guimarães, sob o CNPJ 05.505.334/0001-30, sediada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro – CEP 65.255-000 – Guimarães – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ: 05.505.354/0001-30

#### Dados do Contratado

Construtora Silva Feitosa LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.323.606/0001-60, situada na TV. João Mariano, N° 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000

#### Responsável Técnico (a):

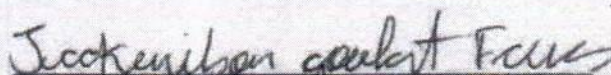
Moniele da S. Feitosa, Engenheira Civil, CREA-MA 1116784750  
ART OBRA/SERVIÇO: MA20250890000

#### Características dos Serviços conforme descritos abaixo em planilha:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                            | UND | QTD  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
| 01          | Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a Administração Pública Municipal | M³  | 1042 | R\$ 64,88   | R\$ 67.604,96 |
| Valor Total |                                                                                                      |     |      |             | R\$ 67.604,96 |

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guimarães, 17 de março de 2025

  
Jackenilson Goulart Farias  
CPF nº 015.294.923-27  
Secretário Municipal de Infraestrutura





## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
Ilmo. (Sra.) Pregoeiro (a)  
Prefeitura Municipal de Guimarães  
Guimarães - MA

Pregão Eletrônico N° 005/2025  
Processo Administrativo N° 022/2025

A Empresa **Construtora Silva Feitosa Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.323.606/0001-60, sediada na Travessa João Mariano, n° 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, por intermédio de seu representante legal a Srtª. Maysa da Silva Feitosa, portadora da Carteira de Identidade n° 032413302006-0 - SSP-MA e do CPF n° 606.272.913-17, **DECLARA**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, referente ao Pregão Eletrônico n° 005/2025, Processo Administrativo n° 022/2025, Prefeitura Municipal de Guimarães-MA.

Pinheiro-MA, 14 de maio de 2025.

**MAYSA DA  
SILVA**

Assinado de forma digital por  
MAYSA DA SILVA  
FEITOSA:60627291317  
Data: 2025.05.14 09:32:11 -03'00'  
**FEITOSA:6062  
7291317**

Maysa da Silva Feitosa  
C.I. n° 032413302006-0 SSP-MA  
CPF n°. 606.272.913-17  
Sócio Administrador



## DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Ilmo. (Sra.) Pregoeiro (a)

Prefeitura Municipal de Guimarães

Guimarães - MA

Pregão Eletrônico N° 005/2025

Processo Administrativo N° 022/2025

A Empresa **Construtora Silva Feitosa Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.323.606/0001-60, sediada na Travessa João Mariano, n° 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro-MA, CEP: 65.200-000, por intermédio de seu representante legal a Srtª. Maysa da Silva Feitosa, portadora da Carteira de Identidade n° 032413302006-0 - SSP-MA e do CPF n° 606.272.913-17, **DECLARA**, que nossa proposta econômica compreende a **integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pinheiro-MA, 14 de maio de 2025.

**MAYSA DA  
SILVA**

**FEITOSA:606  
27291317**

Assinado de forma  
digital por MAYSA DA  
SILVA

FEITOSA:60627291317  
Dados: 2025.05.14  
09:32:36 -03'00'

Maysa da Silva Feitosa  
C.I. n° 032413302006-0 SSP-MA  
CPF n°. 606.272.913-17  
Sócio Administrador

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Ilmo. (Sra.) Pregoeiro (a)

Prefeitura Municipal de Guimarães

Guimarães - MA

Pregão Eletrônico Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 022/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, CNPJ-MF n.º 17.323.606/0001-60, com sede na Travessa João Mariano, nº 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro-MA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*\*Marrar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Pinheiro-MA, 14 de maio de 2025.

**MAYSA DA  
SILVA**

**FEITOSA:60  
627291317**

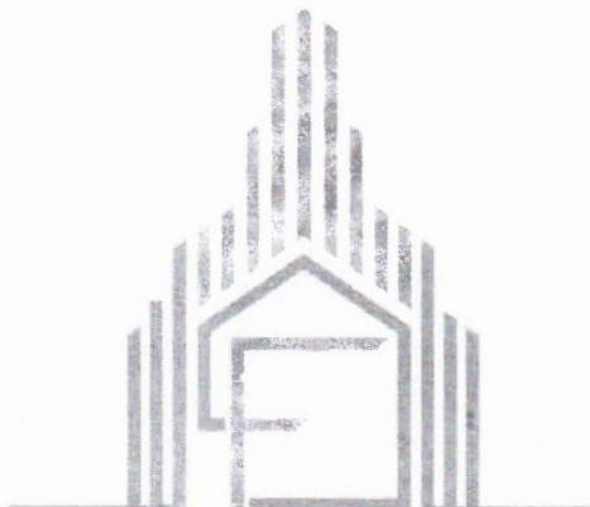
Assinado de forma  
digital por MAYSA DA  
SILVA

FEITOSA:60627291317

Dados: 2025.05.14

09:33:00 -03'00'

Maysa da Silva Feitosa  
C.I. nº 032413302006-0 SSP-MA  
CPF nº. 606.272.913-17  
Sócio Administrador





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1205-2025

Fls. 366

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025

Fls. 294 Visto: [assinatura]

# ATA DA SESSÃO





MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025

Às 10:00:50 horas do dia 14 de Maio de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor                                 | CNPJ               | Enquadramento |
|--------------------------------------------|--------------------|---------------|
| C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.314.565/0001-50 | Microempresa  |
| CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA             | 17.323.606/0001-60 | Microempresa  |
| CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 29.497.557/0001-61 | Microempresa  |
| J S COMERCIO LTDA                          | 12.508.451/0001-13 | Microempresa  |

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL."**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

| ID    | Fornecedor                                 | CNPJ           | Marca   | Modelo  | Proposta R\$ | Situação     | Motivo |
|-------|--------------------------------------------|----------------|---------|---------|--------------|--------------|--------|
| 90091 | C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20314565000150 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 160,00   | Classificada | --     |
| 1912  | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA             | 17323606000160 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 128,90   | Classificada | --     |
| 9242  | CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 29497557000161 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 150,00   | Classificada | --     |
| 19890 | J S COMERCIO LTDA                          | 12508451000113 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 210,00   | Classificada | --     |

Lances do Item 1

| Fornecedor                                 | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
|--------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| J S COMERCIO LTDA                          | 12.508.451/0001-13 | R\$ 210,00      | 14/05/2025 07:35:23 | Classificado |
| C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.314.565/0001-50 | R\$ 160,00      | 05/05/2025 11:29:47 | Classificado |
| CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 29.497.557/0001-61 | R\$ 150,00      | 13/05/2025 16:19:37 | Classificado |

## Lances do Item 1

| Fornecedor                     | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA | 17.323.606/0001-60 | R\$ 128,90      | 12/05/2025 09:29:21 | Classificado |
| CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA | 17.323.606/0001-60 | R\$ 125,00      | 14/05/2025 10:14:15 | Manual       |
| CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA | 17.323.606/0001-60 | R\$ 110,00      | 14/05/2025 10:34:05 | Fechado      |

## Mensagens do Item 1

| Usuário | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 14/05/2025<br>10:02:49 | O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|         | 14/05/2025<br>10:05:09 | O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|         | 14/05/2025<br>10:18:10 | Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:20:09, Boa sorte!                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|         | 14/05/2025<br>10:20:10 | O tempo normal de disputa do ITEM 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|         | 14/05/2025<br>10:21:22 | O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 01 minutos e 03 segundos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|         | 14/05/2025<br>10:32:07 | O ITEM 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|         | 14/05/2025<br>10:37:10 | Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|         | 14/05/2025<br>10:39:53 | O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|         | 14/05/2025<br>10:49:55 | O tempo de negociação está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|         | 14/05/2025<br>10:50:49 | A proposta do fornecedor CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$110,00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|         | 14/05/2025<br>14:13:29 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA-17.323.606/0001-60</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.<br><br>O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA -17.323.606/0001-60</b> venceu o <b>ITEM -1</b> pelo valor de <b>R\$110,00</b> . |
|         | 14/05/2025<br>14:13:44 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.                                                                                                                                                                                                                                                 |
|         | 14/05/2025<br>14:23:47 | <b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente. nos termos previsto no instrumento editalício.                                                                                                                                                                                                             |
|         | 14/05/2025<br>14:38:12 | A disputa do ITEM 1 está encerrada. <b>Despacho:</b> Encerramos a sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2025. Agradecemos a participação de todos os licitantes e informamos que as solicitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos serão encaminhadas por e-mail, conforme o endereço cadastrado na plataforma.                                                                       |

## Classificação Final do Item 1

| Posição | Licitante                                  | CNPJ               | Melhor Oferta R\$ |
|---------|--------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º      | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA             | 17.323.606/0001-60 | R\$ 110,00        |
| 2º      | CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 29.497.557/0001-61 | R\$ 150,00        |
| 3º      | C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.314.565/0001-50 | R\$ 160,00        |
| 4º      | J S COMERCIO LTDA                          | 12.508.451/0001-13 | R\$ 210,00        |



1205-2025  
369  
297  
02/05/2025  
[Assinatura]

## Convocação Lance Fechado do Item 1

|                | Código | Núm.<br>Rodada | Fornecedor                                    | CNPJ           | Início                 | Fim                    |
|----------------|--------|----------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------------|------------------------|
| Não<br>Ofertou | 90091  | 1              | C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA    | 20314565000150 | 14/05/2025<br>10:32:07 | 14/05/2025<br>10:37:07 |
| Ofertou        | 1912   | 1              | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA                | 17323606000160 | 14/05/2025<br>10:32:07 | 14/05/2025<br>10:37:07 |
| Não<br>Ofertou | 9242   | 1              | CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS<br>LTDA | 29497557000161 | 14/05/2025<br>10:32:07 | 14/05/2025<br>10:37:07 |

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 2

| ID    | Fornecedor                                 | CNPJ           | Marca   | Modelo  | Proposta R\$ | Situação     | Motivo |
|-------|--------------------------------------------|----------------|---------|---------|--------------|--------------|--------|
| 35053 | C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20314565000150 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 160,00   | Classificada | -      |
| 71576 | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA             | 17323606000160 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 128,90   | Classificada | -      |
| 19169 | CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 29497557000161 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 150,00   | Classificada | -      |
| 96111 | J S COMERCIO LTDA                          | 12508451000113 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 210,00   | Classificada | -      |

## Lances do Item 2

| Fornecedor                                 | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
|--------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| J S COMERCIO LTDA                          | 12.508.451/0001-13 | R\$ 210,00      | 14/05/2025 07:35:23 | Classificado |
| C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.314.565/0001-50 | R\$ 160,00      | 05/05/2025 11:29:47 | Classificado |
| CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 29.497.557/0001-61 | R\$ 150,00      | 13/05/2025 16:19:37 | Classificado |
| CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA             | 17.323.606/0001-60 | R\$ 128,90      | 12/05/2025 09:28:21 | Classificado |
| CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA             | 17.323.606/0001-60 | R\$ 125,00      | 14/05/2025 10:14:17 | Manual       |
| CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA             | 17.323.606/0001-60 | R\$ 110,00      | 14/05/2025 10:34:08 | Fechado      |

## Mensagens do Item 2

| Usuário | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                              |
|---------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 14/05/2025<br>10:02:49 | O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!                                                                      |
|         | 14/05/2025<br>10:05:09 | O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.                                           |
|         | 14/05/2025<br>10:18:10 | Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:20:09. Boa sorte!                                            |
|         | 14/05/2025<br>10:20:10 | O tempo normal de disputa do ITEM 2 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos. |
|         | 14/05/2025<br>10:28:27 | O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 08 minutos e 10 segundos.                            |
|         | 14/05/2025<br>10:32:07 | O ITEM 2 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -                           |

## Mensagens do Item 2

| Usuário | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 14/05/2025<br>10:37:10 | Prazo encerrado para lance fechado no ITEM 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|         | 14/05/2025<br>10:39:53 | O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|         | 14/05/2025<br>10:49:55 | O tempo de negociação está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|         | 14/05/2025<br>10:50:49 | A proposta do fornecedor CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$110,00.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|         | 14/05/2025<br>14:13:29 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA-17.323.606/0001-60 tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.<br><br>O fornecedor CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA -17.323.606/0001-60 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$110,00. |
|         | 14/05/2025<br>14:13:44 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.                                                                                                                                                                                                                  |
|         | 14/05/2025<br>14:23:47 | <b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.                                                                                                                                                                              |
|         | 14/05/2025<br>14:38:12 | A disputa do ITEM 2 está encerrada. <b>Despacho:</b> Encerramos a sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2025. Agradecemos a participação de todos os licitantes e informamos que as solicitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos serão encaminhadas por e-mail, conforme o endereço cadastrado na plataforma.                                        |

## Classificação Final do Item 2

| Posição | Licitante                                  | CNPJ               | Melhor Oferta R\$ |
|---------|--------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º      | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA             | 17.323.606/0001-60 | R\$ 110,00        |
| 2º      | CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 29.497.557/0001-61 | R\$ 150,00        |
| 3º      | C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA  | 20.314.565/0001-50 | R\$ 160,00        |
| 4º      | J S COMERCIO LTDA                          | 12.508.451/0001-13 | R\$ 210,00        |

## Convocação Lance Fechado do Item 2

|                | Código | Núm.<br>Rodada | Fornecedor                                    | CNPJ           | Início                 | Fim                    |
|----------------|--------|----------------|-----------------------------------------------|----------------|------------------------|------------------------|
| Não<br>Ofertou | 35053  | 1              | C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA     | 20314565000150 | 14/05/2025<br>10:32:07 | 14/05/2025<br>10:37:07 |
| Ofertou        | 71576  | 1              | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA                | 17323606000160 | 14/05/2025<br>10:32:07 | 14/05/2025<br>10:37:07 |
| Não<br>Ofertou | 19169  | 1              | CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS<br>LTDA | 29497557000161 | 14/05/2025<br>10:32:07 | 14/05/2025<br>10:37:07 |

## Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 14/05/2025<br>10:00:50 | Bom dia a todos! Damos início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O certame será conduzido no modo de disputa aberto e fechado, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do edital, disponível na plataforma Licitanet. Solicitamos aos licitantes que se atentem às mensagens publicadas no chat ao longo do processo e que apresentem apenas lances que efetivamente possam ser assumidos em caso de contratação. Desejamos uma excelente participação a todos os concorrentes! |

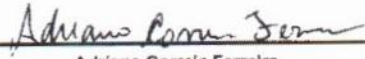


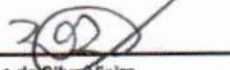
| Usuário | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 14/05/2025<br>10:04:56 | Vamos dar início à fase de lances da disputa aberta. Conforme previsto no edital, esta etapa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos por item. Após os 15 minutos iniciais, o sistema emitirá um aviso de fechamento iminente, e iniciará uma contagem regressiva de até 10 (dez) minutos adicionais, com tempo aleatório, findo o qual a fase aberta será automaticamente encerrada. Lembramos que os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último lance por eles registrados e que não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor – prevalecerá o primeiro registrado no sistema. Boa sorte a todos! |
|         | 14/05/2025<br>10:05:09 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s) 1, 2 às 10:05:09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         | 14/05/2025<br>10:32:55 | Informamos que a fase fechada da disputa encontra-se aberta. Nesta etapa, conforme previsto no edital, os licitantes classificados com as melhores ofertas, ou seja, aqueles com propostas até 10% superiores ao menor valor ofertado na fase aberta, estão habilitados a apresentar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos. O lance deve ser enviado exclusivamente pelo sistema, será sigiloso durante o período de envio e somente será divulgado ao final do tempo limite. Caso o licitante deseje manter seu último lance da fase aberta, poderá fazê-lo, sem necessidade de novo envio.                                                                                               |
|         | 14/05/2025<br>10:50:33 | Os valores orçados por esta administração estão disponíveis para todos, após a fase de lances conforme edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|         | 14/05/2025<br>10:51:08 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>14/05/2025 10:50:00hs</b> até o dia <b>14/05/2025 12:50:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br><br>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|         | 14/05/2025<br>10:54:49 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_precos_pe_005_2025_guimaraes_1747230889.pdf no proposta final.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|         | 14/05/2025<br>11:34:40 | O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> foi <b>encerrado</b> pelo motivo <b>O fornecedor já apresentou a proposta final conforme exigências do edital pelo Pregoeiro(a)</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|         | 14/05/2025<br>11:34:56 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>14/05/2025 11:34:00hs</b> até o dia <b>14/05/2025 13:34:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br><br>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         | 14/05/2025<br>11:37:39 | Informamos que o prazo para apresentação dos documentos de habilitação está aberto. Os licitantes convocados devem encaminhar a documentação exigida através do módulo "HABILITANET", disponível no rol de menus da Sala de Disputa da plataforma Licitanet. Solicitamos atenção aos prazos estipulados e ao correto envio de todos os documentos exigidos para fins de habilitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|         | 14/05/2025<br>11:51:47 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> contrato_social_e_alteracoes_1747234306.zip no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|         | 14/05/2025<br>11:53:36 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnpj_e_sintegra_1747234416.zip no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|         | 14/05/2025<br>11:53:52 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidoes_negativas_2025_1747234431.zip no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|         | 14/05/2025<br>11:54:04 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> alvara_2025_1747234444.zip no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|         | 14/05/2025<br>11:54:21 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> balanço_patrimonial_2023_1747234461.zip no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|         | 14/05/2025<br>11:54:28 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> balanço_patrimonial_2024_1747234468.zip no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|         | 14/05/2025<br>11:54:51 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_conhecimento_1747234491.pdf no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|         | 14/05/2025<br>11:55:02 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_1747234502.pdf no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|         | 14/05/2025<br>11:55:09 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_unificada_1747234509.pdf no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         | 14/05/2025<br>11:55:42 | O fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> atestado_de_capacidade_tecnica_1747234542.zip no habilitanet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|         | 14/05/2025<br>13:34:02 | O prazo para o fornecedor <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:38:12 horas do dia 14 de Maio de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

  
**GISLEY RIBEIRO PIMENTEL**  
 Pregoeiro(a) Oficial

300  
 Proc. Nº 1205-2025  
 Rubrica: D

  
**Adriano Correia Ferrelra**  
 Equipe de Apoio

  
**Viviane da Silva Vieira**  
 Equipe de Apoio

Autenticação: 2A5C8B06E7E9C04731EC6475BF8CBEF9





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fls. 373  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 301 Visto: [assinatura]

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fis. 302 374  
Rut. 027/2025  
027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA - 17.323.606/0001-60

| Item | Quant.   | Un | Marca   | Modelo  | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado | Total Orçado   | Econ.<br>% | Econ. R\$ |
|------|----------|----|---------|---------|------------------------|---------------------|--------------------|----------------|------------|-----------|
| 1    | 3.750,00 | M³ | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 110,00             | R\$ 412.500,0000    | R\$ 115,71         | R\$ 433.912,50 | 4,9347 %   | R\$ 5,71  |

Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA

|   |          |    |         |         |            |                  |            |                |          |          |
|---|----------|----|---------|---------|------------|------------------|------------|----------------|----------|----------|
| 2 | 1.250,00 | M³ | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 110,00 | R\$ 137.500,0000 | R\$ 115,71 | R\$ 144.637,50 | 4,9347 % | R\$ 5,71 |
|---|----------|----|---------|---------|------------|------------------|------------|----------------|----------|----------|

Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA

|                                |                            |          |               |
|--------------------------------|----------------------------|----------|---------------|
| Subtotal<br>Adjudicado:<br>R\$ | Subtotal<br>Orçado:<br>R\$ | 4,9347 % | R\$ 28.550,00 |
| 550.000,00                     | 578.550,00                 |          |               |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 550.000,00   | R\$ 578.550,00 | 4,9347 %   | 28.550,00    |

Guimarães - Maranhão, 16 de Maio de 2025

DINAILDA BARBOSA  
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 375  
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 303 Visto: PM

## DESPACHO

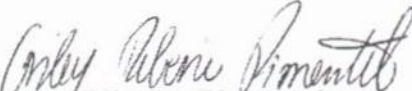
À  
Procuradoria Geral do Município  
Guimarães/MA

**Assunto:** Solicitação de parecer Jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 005/2025 que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guimarães-MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Guimarães (MA), 16 de maio de 2025.

  
**Gisley Ribeiro Pimentel**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 1205-2025

Fls. 376

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

Proc. Adm. n.º 022/2025

Fls. 304 Visto:

## PARECER DA PROCURADORIA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 1205-2025

Fls. 377

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

Proc. Adm. n.º 022/2025

Fls. 305 Visto: [assinatura]

**PARECER JURÍDICO N.º:** PE 005/2025/PGM. **EMENTA:**  
**ANÁLISE JURÍDICO - FORMAL SOBRE O PROCEDIMENTO**  
**LICITATÓRIO. REQUERENTE:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO:  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2025. **PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º:** 022/2025. **TIPO/REGIME:** MENOR  
PREÇO POR ITEM

Instado a manifestar sobre processo licitatório para a formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guimarães-MA, passo expor:

A modalidade escolhida é a Pregão Eletrônica na forma Eletrônica e é regido pela lei n.º 14.133/21.

De acordo com a Nova Lei das Licitações, lei n.º 14.133/21, determina-se que se subordinam às normas dessa lei os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, estados, Distrito Federal e Municípios, e que devem ser aplicadas quando da necessidade de contratar com terceiros: Obras, serviços, compras, concessões, permissões e locações. Nesse sentido, a instauração do presente processo licitatório encontra-se legalmente amparado.

Acrescentasse, ainda, que ao compulsar os atos encontrou-se o documento de abertura de processo licitatório com a respectiva autorização de ordenador de despesa da secretaria, devidamente assinado; a pesquisa de mercado; portaria nomeando a comissão permanente de licitação; autuação do processo administrativo; parecer jurídico autorizando a continuação do processo; a ata da abertura da reunião, devidamente preenchido com os dados das empresas e suas respectivas propostas; cópias dos documentos necessários para habilitação da empresa; ata da comissão permanente de licitação, relatando todo o procedimento ocorrido na data do certame e certificando a empresa ganhadora do mesmo, devidamente assinada e rubricada pelo presidente, Secretário e membro da comissão permanente de licitação e participantes. Todos os documentos organizados conforme a cronologia dos acontecimentos.

Ante o exposto, a procuradoria OPINA pela regularidade formal e legal do referido processo de licitação, em conformidade com a lei n.º: 14.133/21 e, consequentemente com os princípios inerentes a administração pública prevista no artigo 37 da Constituição Federal, estando apto para homologação e contratação.

Guimarães-MA, em 20 de maio de 2025.

**Rosivan Torres Ferreira**  
Procurador Geral do Município  
OAB-MA n.º 8839



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fls. 378  
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 306 Visto: [assinatura]

**RELATÓRIO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa. o relatório referente a licitação abaixo identificada:

DA LICITAÇÃO:

Foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guimarães-MA.

DA PUBLICAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente e o artigo 54 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, no seguinte local:

- No Portal Nacional de Compras Públicas : [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)
- No endereço Eletrônico da Plataforma Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- No endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guimarães-MA: [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br)
- No Jornal O imparcial, página 8, do dia 29/04/2025

DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Realizou-se a sessão pública de abertura, julgamento das propostas através da plataforma Licitanet, foi realizada a análise da proposta e da documentação de habilitação, ambas enviadas nos termos exigidos no edital, estando a empresa devidamente habilitada, conforme Documentação e Ata juntadas aos autos.

Aberta a fase de lances, as licitantes ofertaram seus melhores lances, onde consta o valor inicial das propostas e o último valor ofertado.

Encerrada a fase de lances, verificou-se que a proposta de menor valor foi da(s) empresa(s):

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fornecedor: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI</b>                                       |
| <b>CNPJ: 17.323.606/0001-60</b>                                                             |
| <b>Representante: MAYSA DA SILVA FEITOSA</b>                                                |
| <b>Telefone: (98) 98153-5763</b>                                                            |
| <b>E-mail: <a href="mailto:cm.silvafeitosa@hotmail.com">cm.silvafeitosa@hotmail.com</a></b> |
| <b>Endereço: TRAVESSA JOAO MARIANO, 116, ANTIGO AEROPORTO, Pinheiro, Maranhão.</b>          |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 379  
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025  
Fls. 307 Visto: [assinatura]

Ao analisar a proposta da empresa, a qual foi enviada na forma estabelecida no Edital, o Agente de Contratação decidiu classificá-la, por entender que a mesma está de acordo com o exigido no Edital e seus Anexos, e, considerando-se que o valor ofertado se encontrava abaixo do preço estimado, dessa forma, a proposta foi aceita.

Recebida à documentação de Habilitação, encaminhada a este Agente de Contratação, na forma prevista no Edital, e constatada a plena regularidade dos documentos apresentados, o Pregoeiro considerou habilitada(s) e declarou vencedora do certame a(s) empresa(s):

DA ADJUDICAÇÃO:

No dia 16 de maio de 2025 a autoridade competente adjudicou a licitante vencedora, como segue:

| Fornecedor                         | CNPJ               | Valor Lance    |
|------------------------------------|--------------------|----------------|
| CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI | 17.323.606/0001-60 | R\$ 550.000,00 |

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Conforme art. 17 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

Face ao exposto, esta Comissão passa as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Guimarães – MA, 20 de maio de 2025.

*Gisley Ribeiro Pimentel*  
**Gisley Ribeiro Pimentel**  
Agente de Contratação  
Portaria 021/2025

*Adriano Correia Ferreira*  
**Adriano Correia Ferreira**  
Membro  
Portaria 021/2025

*Viviane da Silva Vieira*  
**Viviane da Silva Vieira**  
Membro  
Portaria 021/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
CNPJ: 05.505.334/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 1205-2025

Fls. 380

Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

Proc. Adm. n.º 022/2025

Fls. 308 Visto: [assinatura]

## DESPACHO

Aos Senhores (as)

**Dinailda Barbosa**

Secretária Municipal de Administração

**Ligiane Sousa Rocha Cantanhede**

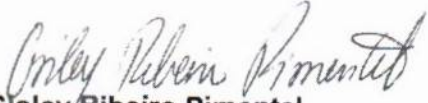
Secretária Municipal de Educação

**Olavo Antônio Cardoso Guimarães**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025 para fins de **HOMOLOGAÇÃO** de processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guimarães-MA.

Guimarães-MA em 20 de maio de 2025.

  
**Gisley Ribeiro Pimentel**  
Agente de Contratação  
Portaria 021/2025





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 05.505.334/0001-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 1205-2025

Fls. 381

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA  
Proc. Adm. n.º 022/2025

Fls. 309 Visto: [assinatura]

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



## MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA*

Fornecedor : CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA - 17.323.606/0001-60

| Item                                                                                                                                                                         | Quant.   | Un | Marca   | Modelo  | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado              | Total Orçado   | Econ.<br>% | Economia<br>R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|---------|---------|------------------------|---------------------|---------------------------------|----------------|------------|-----------------|
| 1                                                                                                                                                                            | 3.750,00 | M³ | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 110,00             | R\$ 412.500,00      | R\$ 115,71                      | R\$ 433.912,50 | 4,93       | R\$ 5,71        |
| Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA |          |    |         |         |                        |                     |                                 |                |            |                 |
| 2                                                                                                                                                                            | 1.250,00 | M³ | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 110,00             | R\$ 137.500,00      | R\$ 115,71                      | R\$ 144.637,50 | 4,93       | R\$ 5,71        |
| Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA   |          |    |         |         |                        |                     |                                 |                |            |                 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 550.000,00                                                                                                                                           |          |    |         |         |                        |                     | Subtotal Orçado: R\$ 578.550,00 |                | 4,9347 %   | R\$ 28.550,00   |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado   | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|----------------|------------|--------------|
| R\$ 550.000,00   | R\$ 578.550,00 | 4,9347 %   | 28.550,00    |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Guimarães-MA, 21 de Maio de 2025

DINAILDA BARBOSA  
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fls. 383 315  
Rubrica: 022/2025  
JAO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025



### OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA



### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)



### VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Maio de 2025

FINAL: 20 de Maio de 2026



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fun. Municipal de Man. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Prof. da Educ., Secretaria de Municipal de Educação, Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento



### DADOS DO BENEFICIÁRIO

CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60

TRAVESSA JOAO MARIANO, 116, ANTIGO AEROPORTO, Pinheiro, Maranhão

em.silvafeitosa@hotmail.com, (98) 98153-5763,

MAYSA DA SILVA FEITOSA, CPF nº 606.272.913-17

### PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fis. 384 316  
Rubrica: 023/2025  
Rubrica nº 1110

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. nº 1205-2025 317  
Fls. 385  
Rubrica: [assinatura] 02/02/2025

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1205-2025

Fis. 386 318

Rubrica: 07/11/2025

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fis. 387 319  
Rubrica: 0231/2025  
Rubrica nº 1170



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Guimarães - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1205-2025 42L

Fis. 389

Rubrica: 02272025

- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP |                                                                                                                                                                     |         |         |          |             |                |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------|-------------|----------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                           | Marca   | Unidade | Quant.   | Valor Unit. | R\$ Total      |
| 1                             | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇO | M³      | 3.750,00 | R\$ 110,00  | R\$ 412.500,00 |
|                               | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                           |         |         |          |             |                |
|                               | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 57.750,00                                                                             |         |         |          |             |                |
|                               | Fun. Municipal de Man. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Prof. da Educ.   Quantidade: 1.800,00   Valor Total: R\$ 198.000,00                              |         |         |          |             |                |
|                               | Secretaria de Municipal de Educação   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 49.500,00                                                                               |         |         |          |             |                |
| 2                             | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA   | SERVIÇO | M³      | 1.250,00 | R\$ 110,00  | R\$ 137.500,00 |
|                               | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                           |         |         |          |             |                |
|                               | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 175,00   Valor Total: R\$ 19.250,00                                                                             |         |         |          |             |                |
|                               | Fun. Municipal de Man. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Prof. da Educ.   Quantidade: 600,00   Valor Total: R\$ 66.000,00                                 |         |         |          |             |                |
|                               | Secretaria de Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 16.500,00                                                                               |         |         |          |             |                |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

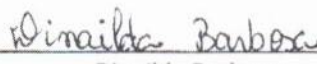


|                                               |                    |                            |
|-----------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento | Quantidade: 325,00 | Valor Total: R\$ 35.750,00 |
| Valor Total                                   |                    | R\$ 550.000,00             |

Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

  
Dinailda Barbosa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 010/2025

PELA BENEFICIÁRIA

MAYSA DA SILVA  
FEITOSA:6062729  
1317  
Assinado de forma digital por  
MAYSA DA SILVA  
FEITOSA:60627291317  
Dados: 2025.05.21 14:47:39  
-03'00'

MAYSA DA SILVA FEITOSA  
CPF nº 606.272.913-17





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....1  
EXTRATO DE CONTRATO.....3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM |                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 022/2025                                                                                                                                                                                                                              |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 005/2025                                                                                                                                                                                                                              |
| MODALIDADE:                 | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                     |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | Secretaria Municipal de Administração                                                                                                                                                                                                 |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):   | Fun. Municipal de Man. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Prof. da Educ.,<br>Secretaria de Municipal de Educação, Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento                                                              |
| OBJETO:                     | Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de Fossas Sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO:     | R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)                                                                                                                                                                                     |
| VIGÊNCIA INICIAL:           | 21 de Maio de 2025                                                                                                                                                                                                                    |
| VIGÊNCIA FINAL:             | 20 de Maio de 2026                                                                                                                                                                                                                    |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR |                                       |       |                    |
|----------------------------|---------------------------------------|-------|--------------------|
| NOME:                      | Secretaria Municipal de Administração | CNPJ: | 05.505.334/0001-30 |



Código de Autenticidade: 29793a45178e7da4d3a5c77d56851877



|                |                      |         |                |
|----------------|----------------------|---------|----------------|
| LOGRADOURO:    | Rua Dias Vieira, 367 | BAIRRO: | Centro         |
| CIDADE:        | Guimarães            | ESTADO: | Maranhão       |
| REPRESENTANTE: | Dinailda Barbosa     | CPF:    | 027.483.003-51 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO |                                    |           |                             |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:         | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI | CPF/CNPJ: | 17.323.606/0001-60          |
| ENDEREÇO:             | TRAVESSA JOAO MARIANO, 116         | BAIRRO:   | ANTIGO AEROPORTO            |
| CIDADE:               | Pinheiro                           | ESTADO:   | Maranhão                    |
| CONTATO:              | (98) 98153-5763                    | E-MAIL:   | em.silvafeitosa@hotmail.com |
| REPRESENTANTE:        | MAYSA DA SILVA FEITOSA             | CPF:      | 606.272.913-17              |

## DOS ITENS REGISTRADOS

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP |                                                                                                                                                                     |         |         |          |             |                |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------|-------------|----------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                           | Marca   | Unidade | Quant.   | Valor Unit. | R\$ Total      |
| 1                             | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA | SERVIÇO | M³      | 3.750,00 | R\$ 110,00  | R\$ 412.500,00 |
|                               | QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE                                                                                                                                  |         |         |          |             |                |
|                               | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 525,00   Valor Total: R\$ 57.750,00                                                                             |         |         |          |             |                |
|                               | Fun. Municipal de Man. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Prof. da Educ.   Quantidade: 1.800,00   Valor Total: R\$ 198.000,00                              |         |         |          |             |                |
|                               | Secretaria de Municipal de Educação   Quantidade: 450,00   Valor Total: R\$ 49.500,00                                                                               |         |         |          |             |                |
| 2                             | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guimarães-MA   | SERVIÇO | M³      | 1.250,00 | R\$ 110,00  | R\$ 137.500,00 |
|                               | QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE                                                                                                                                  |         |         |          |             |                |
|                               | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 175,00   Valor Total: R\$ 19.250,00                                                                             |         |         |          |             |                |
|                               | Fun. Municipal de Man. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Prof. da Educ.   Quantidade: 600,00   Valor Total: R\$ 66.000,00                                 |         |         |          |             |                |
|                               | Secretaria de Municipal de Educação   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 16.500,00                                                                               |         |         |          |             |                |

Código de Autenticidade: 29793a45178e7da4d3a5c77d56851877





|                                               |                                                 |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento | Quantidade: 325,00   Valor Total: R\$ 35.750,00 |
| Valor Total                                   | R\$ 550.000,00                                  |

Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025. ASSINATURAS: PELA GERENCIADORA: Dinailda Barbosa, Secretária Municipal de Administração, Portaria nº 010/2025. PELA BENEFICIÁRIA: MAYSA DA SILVA FEITOSA, CPF nº 606.272.913-17.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.505.334/0001-30, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 124.719,42 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Dinailda Barbosa - Secretária Municipal de Administração. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Educação, CNPJ nº 05.505.334/0001-30, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 29.633,49 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Ligiane Sousa Rocha Cantanhede - Secretária Municipal de Educação. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fun. Municipal de Man. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Prof. da Educ., CNPJ nº 52.640.427/0001-58, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 94.246,95 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Ligiane Sousa Rocha Cantanhede - Secretária Municipal de Educação. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fun. Municipal de Man. e Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Prof. da Educ., CNPJ nº 52.640.427/0001-58, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 98.628,54 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Ligiane Sousa Rocha Cantanhede - Secretária Municipal de Educação. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 05.505.334/0001-30, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 33.130,96 (trinta e três mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos).



**Código de Autenticidade: 29793a45178e7da4d3a5c77d56851877**



Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Olavo Antonio Cardoso Guimarães - Secretário Municipal de Saúde. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.291.712/0001-23, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 10.300,21 (dez mil, trezentos reais e vinte e um centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Olavo Antonio Cardoso Guimarães - Secretário Municipal de Saúde. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.291.712/0001-23, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 29.588,85 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Olavo Antonio Cardoso Guimarães - Secretário Municipal de Saúde. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.291.712/0001-23, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 9.246,30 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Olavo Antonio Cardoso Guimarães - Secretário Municipal de Saúde. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.291.712/0001-23, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 36.076,15 (trinta e seis mil, setenta e seis reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Olavo Antonio Cardoso Guimarães - Secretário Municipal de Saúde. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 05.505.334/0001-30, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 9.056,28 (nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Olivia Francisca Lima Gonçalves - Secretária Municipal de Assistência Social E Desenvolvimento Comunitário. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.827.254/0001-18, CONTRATADO: R. B. S. FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.300.601/0001-34. Valor Global: R\$ 14.438,70 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 21 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Olivia Francisca Lima Gonçalves - Secretária Municipal de Assistência Social E Desenvolvimento Comunitário. Guimarães - MA, 21 de Maio de 2025.



**Código de Autenticidade: 29793a45178e7da4d3a5c77d56851877**



Estado do Maranhão

**Município de Guimarães****DIÁRIO OFICIAL**  
**Caderno Geral do Poder Executivo****Chefia de Gabinete**

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM  
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000  
edom@guimaraes.ma.gov.br

**Ariomagno Ferreira Cartagenes**  
Prefeito

Coordenação do e-DOM

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas 1,5;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98482-6791**

**Código de Autenticidade: 29793a45178e7da4d3a5c77d56851877**



**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À empresa

**CONSTRUTORA SILVA FEITOSA – EIRELI**

CNPJ nº 17.323.606/0001-60

Travessa Joao Mariano, 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro, Maranhão

[em.silvafeitosa@hotmail.com](mailto:em.silvafeitosa@hotmail.com), (98) 98153-5763,

MAYSA DA SILVA FEITOSA

CPF nº 606.272.913-17

Representante Legal

- a) **ASSUNTO:** Solicitação de Documentos de Habilitação para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Unidade Gerenciadora, Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30.
- b) **OBJETO:** Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Buriti/MA, 29 de julho de 2025.



**Giovana Colicchio Introvini**  
Secretária Municipal de Administração



## ANEXO I

### Documentos de Habilitação

- a) Cartão do CNPJ da empresa atualizado;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II);
- k) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo III);

**Constatou-se que a documentação encaminhada pelo Órgão Gerenciador já contempla a comprovação da Regularidade Econômico-Financeira e Técnica, tornando o reenvio desses documentos facultativos.** Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88  
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. N°: \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N°: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

29/07/25, 14:27

Gmail - DOCUMENTOS DE CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA. Nº 1205-2025

Fis. 400

Rubrica: #



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

## DOCUMENTOS DE CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

1 mensagem

**Silva Feitosa** <em.silvafeitosa@hotmail.com>

29 de julho de 2025 às 12:21

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa tarde!

Segue documentos solicitados da Empresa Construtora Silva Feitosa Ltda.

Atenciosamente: Maysa da Silva Feitosa

### 2 anexos

 **CERTIDÕES NEGATIVAS E DECLARAÇÕES.zip**  
717K

 **CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES.zip**  
9263K



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 17.323.606/0001-60****CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**

**MAYSA DA SILVA FEITOSA**, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Ouricuri – PE, nascida em 16/10/1992, Empresaria, número do documento 606.272.913-17, residente e domiciliado no(a): RUA EDVALDO MORAES SN, ANTIGO AEROPORTO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Pinheiro - MA, CEP 65200-000 e representado, neste ato, por **FLORIZA PEREIRA**, Brasileira, Técnica em contabilidade, Solteira, natural da cidade de Pinheiro – MA, nascida em 09/07/1975, número do documento 711.837.953-00, RUA RUA MAJOR ARTUR SA 514, CENTRO, Pinheiro - MA, CEP 65200-000, (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA**, sediada na TRAVESSA JOÃO MARIANO, nº 116, XXXXXXXXXXXXXXXX, ANTIGO AEROPORTO, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 17.323.606/0001-60 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETE) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CACAMBA, CAMINHÕES, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, CARREGADEIRA, E MÁQUINAS PESADAS) IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO Coleta de resíduos não-perigosos Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos Tratamento e disposição de resíduos perigosos Construção de rodovias e ferrovias Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Outras obras de acabamento da construção Administração de obras Obras de alvenaria Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Transporte escolar Serviços de arquitetura Serviços de engenharia Serviços de cartografia, topografia e geodésia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, vans, micro-ônibus, caminhonete) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (caçamba, caminhões, retro escavadeira, trator, carregadeira, e máquinas pesadas) Imunização e controle de pragas urbanas Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

E exercerá as seguintes atividades:

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4399-1/01 - Administração de obras

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4924-8/00 - Transporte escolar

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia



7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

## CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Pinheiro - MA, 19 de Janeiro de 2024

**MAYSA DA SILVA FEITOSA**

Administrador/Sócio Representado por:

**FLORIZA PEREIRA**

PROCURADOR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. N° 1205-2025  
Fis. 403 Página 3 de 3  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome            |
| 71183795300                      | FLORIZA PEREIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024 08:16 SOB N° 20240037022.  
PROTOCOLO: 240037022 DE 06/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401766325. CNPJ DA SEDE: 17323606000160.  
NIRE: 21600099871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE FEITOSA &amp; SILVA LTDA – ME

Pelo presente instrumento, particular MOISES DA SILVA FEITOSA, brasileiro, natural de Recife – PE, solteiro, nascido em 20/07/1968, empresário, portador do CPF n° 033.959.093-95, Documento de Identidade n° 00533910-2 SSPMA, residente e domiciliado na Rua Araujo Castro n° 618 – Alcântara Pinheiro – MA, MAYSA DA SILVA FEITOSA, brasileira, natural OURICURI – PE, solteira nascido em 16/10/1992, empresário, portador do CPF n° 606272913-17, Identidade n° 032413302006-0 SSPMA, residente e domiciliados na Rua Edvaldo Moraes s/n Antigo Aeroporto Pinheiro - MA Únicos sócios da empresa FEITOSA & SILVA LTDA - ME, com sede a Trav. João Mariano, 116 Antigo Aeroporto CEP 65.200-000 NA CIDADE DE Pinheiro, estado do Maranhão, sob o NIRE n° 2120080784-3, inscrita no CNPJ sob o n° 17.323.606/0001-60 resolvem. Assim, altera o Contrato Social;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SOCIO Resolvem admitir na Sociedade, Moniele da Silva Feitosa, brasileiro, natural de OURICURI – PE, solteira, nascido em 14/02/1994, empresária, portador da carteira de identidade n° 032413202006-6 SSPMA data de expedição 16/08/2012 e do CPF n° 052397053-64, residente domiciliado na Rua Edvaldo Moraes s/n Aeroporto Pinheiro – MA CEP 65200-000

CLÁUSULA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIO – Resolve sair da sociedade Moises da Silva Feitosa, brasileiro, solteiro, natural de Recife – PE data de nascimento 20/07/1968, profissão empresário, portador do CPF 033.959.093-95 e Carteira de Identidade n° 00533910-2 SSP-MA, residente e domiciliado a Rua Araujo Castro n° 618 Alcântara – Pinheiro- MA o qual cede e transfere todas as suas cotas para a nova sócia ou seja 15.000 Quinze Mil cotas no valor nominal de 1.00 (Hum real) cada já integralizada em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social e de R\$ 150.000,00( cento e cinquenta mil reais), divididos em 150,000( cento e cinquenta mil) quotas no valor de 1,00 hum real cada já integralizada em moeda corrente do país que passam a ter a seguinte composição e distribuição

|                          |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|
| MONIELE DA SILVA FEITOSA | 15.000 QUOTAS  | R\$ 15.000,00  |
| MAYSA DA SILVA FEITOSA   | 135.000 QUOTAS | R\$ 135.000,00 |
| TOTAL                    |                | R\$ 150.000,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 16:15 SOB N° 20170043916.  
PROTOCOLO: 170043916 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700405698. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**CLÁUSULA QUARTA – Invisibilidade das quotas**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, FEITOSA & SILVA LTDA – ME. Art. 1.056, art.1.057, CC/2002

**CLÁUSULA QUINTA –** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Art. 1.052, CC/2002

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá a MONIELE DA SILVA FEITOSA, a que, compete praticar todos nos atos pertinentes á gestão da sociedade com os poderes e a atribuição e demissão de passivamente, em juízo ou fora dele, movimentar contas correntes bancarias, contratação e demissão de pessoal autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja a favor de qualquer dos quotistas ou terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio artigos 997, VI, 1.1015, 1064, CC/2002.

**CLÁUSULA SETIMA –** O Administrador (a) declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Art.1.011 1º, CC/2002

**CLÁUSULA OITAVA –** As demais cláusulas que não foram citadas nesta alteração permanece inalteradas.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 16:15 SOB Nº 20170043916.  
PROTOCOLO: 170043916 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700405698. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA – ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE FEITOSA &amp; SILVA LTDA - ME

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o for de Pinheiro – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 três vias, na presença de 02 duas testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão e as demais para uso da sociedade.

Pinheiro – MA, 24 de Janeiro de 2017

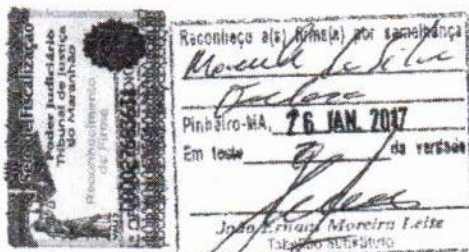
*Moniele da Silva Feitosa*

MONIELE DA SILVA FEITOSA  
CPF Nº 052.397.053-64

*Maysa da Silva Feitosa*

MAYSA DA SILVA FEITOSA  
CPF Nº 606.729.131-7

*Moises da Silva Feitosa*  
MOISES DA SILVA FEITOSA  
CPF – Nº 033.959.093-95



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 16:15 SOB Nº 20170043916.  
PROTOCOLO: 170043916 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700405698. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 03 DA SOCIEDADE FEITOSA & SILVA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, Moniele da Silva Feitosa, brasileira natural de Ouricuri - PE, Solteira, nascido em 14/02/1994, empresária, portador do CPF nº 052397053-64 e carteira de identidade nº 032413202006-6 SSPMA data de expedição 16/08/2012, residente domiciliado na Rua Edvaldo Moraes s/n Aeroporto Pinheiro - Ma Cep.65200-000, e Maysa da Silva Feitosa, brasileira, natural de Ouricuri - PE, solteira nascido em 16/10/1992, empresária, portador do CPF Nº 606272913-17, Identidade Nº 032413302006-0 SSPMA, residente e domiciliada na Rua Edvaldo Moraes s/n Antigo Aeroporto Pinheiro - MA Únicos sócios da empresa Feitosa & Silva LTDA - ME, com sede a Trav. João Mariano, 116 Antigo Aeroporto Pinheiro - MA CEP 65200-000, sob numero NIRE 2120080784-3, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.323.606/0001-60, resolvem Assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Resolvem alterar as atividades principal e secundarias e nome de fantasia

Atividade Principal passa a ser: 41204/00 Construção de Edifícios,

As Atividades Secundarias passa a ser: 38114/00 Coleta de resíduos não perigosos, 38211/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos, 38220/00, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 42111/01 Construção de rodovias e ferrovias, 42138/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43134/00 Obras de terraplenagem, 43304/99 Outras obras de acabamento da construção, 43991/01 Administração de Obras, 43991/03 Obras de Alvenaria, 47890/05 Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários, 71120/00 Serviços de engenharia, 71197/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 71197/03 Serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia, 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, vam, micro-ônibus, caminhonete), 77322/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (caçamba, caminhões, retro escavadeira, trator, carregadeira e máquinas pesadas), 81222/00 Imunização e controle de pragas urbanas, 37029/00 Atividades relacionada a esgoto, exceto a gestão de redes,

**CLASULA SEGUNDA -** Nome de fantasia passa a ser: FEITTOSA ENGENHARIA

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Invisibilidade das quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, FEITOSA & SILVA LTDA - ME. Art. 1.056, art. 1.057, cc/2002

**CLÁUSULA QUARTA -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 15:05 SOB Nº 20171239865.  
PROTOCOLO: 171239865 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704544374. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA— administração**

A administração da sociedade caberá a MONIELE DA SILVA FEITOSA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e a atribuição e demissão de passivamente, em juízo ou fora dele, movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da Sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** – O Administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime familiar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública, ou a propriedade. ( art.1.011§ 1º CC/2002)

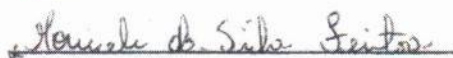
**CLÁUSULA SETIMA** – continua inalteradas as demais clausulas constantes no contrato já consolidado, que não tenha sido mencionadas na presente alteração.

**CLAUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da cidade de Pinheiro, estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de consolidação contratual.

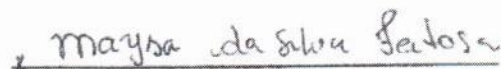
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, sendo a primeira via será encaminhada para arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão e as demais para uso da sociedade.

Pinheiro (Ma), 16 de Novembro de 2017

Sócios:



Moniele da Silva Feitosa  
CPF N.052.397.053-64



Maysa da Silva Feitosa  
CPF N. 606.272.913-17

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 15:05 SOB Nº 20171239865.  
PROTOCOLO: 171239865 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704544374. NIRE: 21200807843.  
FEITOSA & SILVA LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/11/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**ALTERAÇÃO N. 001 DA SOCIEDADE OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME**

**MOISES DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, natural de Recife - PE, com nascimento no dia 20/07/1968, profissão: empresário, portador do CPF nº. 033.959.093-95 e Carteira de Identidade nº. 00533910-2 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Araújo Castro n. 618 - Alcântara, Pinheiro - MA, CEP 65.200.000. **MOUZARTH SETUBAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Turiaçu - MA, data de nascimento no dia 09/10/1984, profissão: empresário, portadora do CPF nº. 023.776.733-33, e Carteira de Identidade nº. 19623552002-6 - GEJSP/MA, residente e domiciliado à rua 3 irmãos bairro: mirinzal - Apicum Açú - MA, Pinheiro - MA, CEP 65.275.970. sócios quotistas da sociedade **OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME**. Com registro na junta comercial do maranhão - JUCEMA, Sob NIRE: 2120080784-3, com arquivamento em: 19/12/2012, CNPJ: 17.323.606/0001-60 com sua sede e domicílio na Travessa João Mariano nº.116, Bairro Antigo Aeroporto - Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000 (**Art. 997, I, CC/2002**), resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** - Altera o sócio responsável pela administração da sociedade que passará a ser feita pelo sócio **MOISES DA SILVA FEITOSA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002**).

**CLAUSULA SEGUNDA**- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**Art. 1.065, CC/2002**).

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

**CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas, contendo a mesma redação.

Pinheiro - MA, 15 de fevereiro de 2013.

  
Moises da Silva Feitosa

  
Mouzarth Setubal de Oliveira



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2013  
POR O NÚMERO: 20130169404  
Protocolo: 13/016940-4  
Empresa: 21 2 0080784-3  
OLIVEIRA & SILVA LTDA - ME

  
CLEONICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETARIA GERAL

Nº AE 128.057



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI  
FEITOSA & SILVA LTDA-ME.  
CNPJ: 17.323.806/0001-80.**

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Limitada (LTDA) para EIRELI, **MAYSA DA SILVA FEITOSA** brasileira, solteira, natural de Ouricuri - PE, nascida em 16/10/1992 empresária, inscrita no CPF sob o N° 606.272.913-17, portador do RG: 032413302006-0 SSP/MA, com emissão no dia: 01/07/2010, residente e domiciliada à Rua Edvaldo Moraes s/n, Bairro: Antigo Aeroporto, CEP: 65200-000, em Pinheiro - MA e **MONIELE DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, natural de Ouricuri - PE, nascido em 14/02/1994, empresária, inscrito no CPF sob o N° 052.397.053-64, portador do RG: 032413202006-6 SSP/MA, com emissão no dia: 16/08/2012, residente e domiciliada à Rua Edvaldo Moraes s/n, Bairro: Antigo Aeroporto, CEP: 65200-000, em Pinheiro - MA. Sócios da empresa **FEITOSA & SILVA LTDA-ME**, e tem como nome de fantasia: **FEITOSA ENGENHARIA**. A sociedade tem como sede e domicílio à Travessa TV João Mariano, n° 116, Antigo Aeroporto, CEP 65200-000, na cidade de: Pinheiro- MA João Mariano, n° 116, Antigo Aeroporto, CEP 65200-000, na cidade de: Pinheiro- MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21200807843 e com inscrição no CNPJ sob N° 17.323.806/0001-80, fazendo uso do que permite o art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei Complementar N° 128/08, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.035 e 890-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI:

**Cláusula 1ª** - Retira-se da Empresa a Sra. **MONIELE DA SILVA FEITOSA**, cedendo e transferindo a totalidade do capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididas em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de 1 (um) real cada uma, que correspondem a 15% (noventa por cento) da sua participação capital da empresa, transferindo ao sócio **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, acima qualificado, o montante de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago e satisfeito, dando a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula 2ª** - A titular **Maysa da Silva Feitosa**, passar a deter neste ato 100% (cem por cento) do capital empresarial, o que corresponde a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividindo em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula 3ª** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI** e o nome de fantasia, **FEITOSA ENGENHARIA**, Com Sub-Rogação De todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 4ª** - O acervo desta sociedade, no valor é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula 5ª** - A empresa será administrada pela titular **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB N° 21600099871.  
PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900021776. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta empresa.

**Clausula 6ª** – O(a) Administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

**Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

**DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**Cláusula 1ª** – A EIRELI tem como titular:

**MAYSA DA SILVA FEITOSA** brasileira, solteira, natural de Ouricuri - PE, nascida em 16/10/1992 empresária, inscrita no CPF sob o N° 606.272.913-17, portador do RG: 032413302006-0 SSP/MA, com emissão no dia: 01/07/2010, residente e domiciliada à Rua Edvaldo Moraes s/n, Bairro: Antigo Aeroporto, CEP: 65200-000, em Pinheiro – MA. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 2ª** – A empresa gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI** com o nome fantasia que é: **FEITOSA ENGENHARIA**, e tem sua sede e domicílio à Travessa Joao Maritano, n° 116, Antigo Aeroporto, CEP 65200-000, na cidade de: Pinheiro- MA.

**Parágrafo único.** A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

**DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.**

**Cláusula 3ª** – O objeto social da empresa é: **Atividade Principal: 41.20-4-00 – Construção de edifícios.** E terá como **atividades secundárias: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 38.11-4-00- Coleta de resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1-01 - Administração de obras, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB N° 21600099871.  
PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900021776. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
São Luís, 03/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando suas respectivas cópias de validação.



arquitetura e engenharia, 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

Cláusula 4ª - O início da atividade empresarial ocorreu em 19/12/2012, tendo como arquivamento em: 17/12/2012 e seu prazo de duração são por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL.

Cláusula 5ª - O acervo do capital da EIRELI é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Proveniente do acervo da empresa transformada.

Parágrafo primeiro. O(a) titular da EIRELI declara, que já encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo segundo. A responsabilidade do titular limitada ao acervo do capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE".

Cláusula 6ª - A empresa EIRELI é administrada pela sua titular, MAYSA DA SILVA FEITOSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

Cláusula 7ª - O(a) Titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Cláusula 8ª - O(a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula 9ª - Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma natureza jurídica.

#### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula 10ª - o encerramento do exercício social coincide com término do ano civil, que se dará em 31 de dezembro, de cada ano.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB Nº 21600099871.  
PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900021776. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



### DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA.

**Cláusula 11ª** – em caso de falecimento da titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

### DO FORO.

**Cláusula 13ª** – Fica eleito o foro de Pinheiro – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, o presente instrumento particular de alteração, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pinheiro – MA 18, de Dezembro de 2018.

  
Maysa da Silva Feitosa

(MAYSA DA SILVA FEITOSA)

CPF: N° 606.272.913-17

TITULAR ADMINISTRADORA

  
Moniele da Silva Feitosa

(MONIELE DA SILVA FEITOSA)

CPF: N° 052.397.053-64

SÓCIO RETIRANTE

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB N° 21600099871.  
PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900021776. NIRE: 21600099871.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/01/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 15:19 SOB N° 21600099871.  
 PROTOCOLO: 190000163 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900021776. NIRE: 21600099871.  
 CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 03/01/2019  
[www.empresafscil.ma.gov.br](http://www.empresafscil.ma.gov.br)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 17.323.606/0001-60****CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**

(1) **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Ouricuri/PE, nascida em 16/10/1992, empresária, portadora do CPF nº. **606.272.913-17**, Documento de Identidade nº 0324133020060 SSP-MA, residente e domiciliada à RUA EDVALDO MORAES, SN, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 em Pinheiro - MA, **sócia** da sociedade **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21600099871, inscrita no CNPJ nº. **17.323.606/0001-60**, situada na TRAVESSA JOÃO MARIANO, nº 116, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 na cidade de PINHEIRO, estado do Maranhão, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1ª – Altera-se o Capital social para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento verificado de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, através de recursos próprios da sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, ficando assim distribuído:

| SÓCIO                         | Nº QUOTAS      | R\$ VALOR         | % PART.     |
|-------------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| <b>MAYSA DA SILVA FEITOSA</b> | 400.000        | 400.000,00        | 100 %       |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>400.000</b> | <b>400.000,00</b> | <b>100%</b> |

(Art.997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002)

2ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

3ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, que assinará **individualmente**, com poderes e atribuições de Sócia - Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064 CC/2002)

4ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

5ª - A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

6ª – As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

PINHEIRO - MA, 09 de OUTUBRO de 2024.

---

**MAYSA DA SILVA FEITOSA**

**CPF: 606.272.913-17**

Sócia Administradora





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fis. 417 Página 3 de 3  
Rubrica: A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 60627291317                      | MAYSA DA SILVA FEITOSA |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2024 19:27 SOB Nº 20241318220.  
PROTOCOLO: 241318220 DE 09/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414447479. CNPJ DA SEDE: 17323606000160.  
NIRE: 21600099871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2024.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 12051-2025  
Fls. 438  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CNPJ: 06.200.745/0001-80**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000315/2025**

| DADOS DO SUJEITO PASSIVO |                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL        | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA                                                                                     |
| INSC. MUNICIPAL          | 210860317323606000160                                                                                              |
| CNPJ                     | 17.323.606/0001-60                                                                                                 |
| ATIVIDADE                | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
| ENDEREÇO                 | TRAVESSA JOAO MARIANO, 116, , ANTIGO AEROPORTO, PINHEIRO - MA                                                      |

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001836/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 17.323.606/0001-60**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**  
**iptu luis - IPTU**  
**Título Definitivo de Propriedade - TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 11:19:59 hs do dia 13 de Maio de 2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 11 de Agosto de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **PMGRRC250513**.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**CNPJ Nº 06.200.745/0001-80**  
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000267/2025**

| DADOS DO SUJEITO PASSIVO |                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL        | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA                                                                                     |
| ENDEREÇO                 | TRAVESSA JOAO MARIANO, Nº 116, ANTIGO AEROPORTO - PINHEIRO, 65200-000                                              |
| INSC. MUNICIPAL          | 210860317323606000160                                                                                              |
| CPF/CNPJ                 | 17.323.606/0001-60                                                                                                 |
| ATIVIDADE                | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001836**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:20:28 hs do dia 13 de Maio de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 11 de Agosto de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **[www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br)**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **A6SP02250513**.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**  
**CNPJ: 17.323.606/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:45 do dia 27/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2026.

Código de controle da certidão: **4CE0.57E7.C562.5ED5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 29/07/2025

**Nº da certidão:** 12502599407

**Data de validade:** 29/09/2025

**Código de Validação:** 5e6a11ff6b

**NOME:** CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

**CNPJ:** 17.323.606/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056215/25

Data da

15/06/2025 20:23:08

Inscrição Estadual: 123986362

CPF/CNPJ: 17323606000160

Razão Social: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

Endereço: TRV JOAO MARIANO, 116 CEP: 65200000 - ANTIGO AEROPORTO

Telefone: (98)81535763

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 117038/25

Data da

15/06/2025 20:21:32

Inscrição Estadual: 123986362

CPF/CNPJ: 17323606000160

Razão Social: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

Endereço: TRV JOAO MARIANO, 116 CEP: 65200000 - ANTIGO AEROPORTO

Telefone: (98)81535763

Município: PINHEIRO

UF: MA

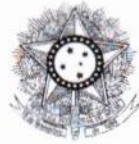
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.323.606/0001-60

Certidão nº: 42955891/2025

Expedição: 27/07/2025, às 11:34:18

Validade: 23/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.323.606/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.323.606/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/12/2012

NOME EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
FEITTOSA ENGENHARIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-01 - Administração de obras  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
TV JOAO MARIANO

NÚMERO  
116

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.200-000

BAIRRO/DISTRITO  
ANTIGO AEROPORTO

MUNICÍPIO  
PINHEIRO

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(98) 8153-5763

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 12:03:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.323.606/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/12/2012

NOME EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
TV JOAO MARIANO

NÚMERO  
116

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.200-000

BAIRRO/DISTRITO  
ANTIGO AEROPORTO

MUNICÍPIO  
PINHEIRO

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(98) 8153-5763

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 12:03:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 17.323.606/0001-60

### CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA

(1) **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Ouricuri/PE, nascida em 16/10/1992, empresária, portadora do CPF nº. **606.272.913-17**, Documento de Identidade nº 0324133020060 SSP-MA, residente e domiciliada à RUA EDVALDO MORAES, SN, ANTIGO MATADOURO, CEP. 65.200-000 em Pinheiro - MA, **sócia** da sociedade **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21600099871, inscrita no CNPJ nº. **17.323.606/0001-60**, situada na TRAVESSA JOÃO MARIANO, nº 116, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 na cidade de PINHEIRO, estado do Maranhão, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

1ª – Admite-se à sociedade a sócia **MONIELE DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Ouricuri/PE, nascida em 14/02/1994, empresária, portadora do CPF nº. 052.397.053-64, residente e domiciliada à RUA EDVALDO MORAES, SN, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 em Pinheiro - MA.

2ª – A sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA** acima qualificada, cede e transfere 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais, à nova sócia, **MONIELE DA SILVA FEITOSA**, acima qualificada, pagos e satisfeitos, dando à mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

3ª – O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

| SÓCIO                           | Nº QUOTAS      | R\$ VALOR         | % PART.     |
|---------------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| <b>MAYSA DA SILVA FEITOSA</b>   | 396.000        | 396.000,00        | 99 %        |
| <b>MONIELE DA SILVA FEITOSA</b> | 4.000          | 4.000             | 1%          |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>400.000</b> | <b>400.000,00</b> | <b>100%</b> |

(Art.997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002)

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

5ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, que assinará **individualmente**, com poderes e atribuições de Sócia - Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064 CC/2002)

6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

7ª - A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA** e tem sua sede e domicílio na TRAVESSA JOÃO MARIANO, nº 116, ANTIGO AEROPORTO, CEP. 65.200-000 na cidade de PINHEIRO. (Art.997, II, CC/2002)

### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelas sócias, da seguinte forma:

| SÓCIO                    | Nº<br>QUOTAS   | R\$ VALOR         | %<br>PART.  |
|--------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| MAYSA DA SILVA FEITOSA   | 396.000        | 396.000,00        | 99 %        |
| MONIELE DA SILVA FEITOSA | 4.000          | 4.000             | 1%          |
| <b>TOTAL</b>             | <b>400.000</b> | <b>400.000,00</b> | <b>100%</b> |

(Art.997, III, CC/2002) (Art.1.055, CC/2002)

### CLÁUSULA TERCEIRA

**O Objeto Social é:** CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, VANS,MICRO-ONIBUS,CAMINHONETE) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CACAMBA, CAMINHOS, RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, CARREGADEIRA, E MAQUINAS PESADAS) IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS



URBANAS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

#### **CLAUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em **07/12/2012** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art.1.056, art.1.057, CC/2002**)

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art.1.052, CC/2002**)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A administração da sociedade caberá a sócia **MAYSA DA SILVA FEITOSA**, que assinará **individualmente**, com poderes e atribuições de Sócia - Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013.1.015,1064 CC/2002**)

**Parágrafo Único** - A sociedade representada por seus administradores poderá nomear procurador podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

#### **CLÁUSULA NONA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002**)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma renda mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002)

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A Administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro de PINHEIRO – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será encaminhada para arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

PINHEIRO - MA, 20 DE MARÇO DE 2025.

---

**MAYSA DA SILVA FEITOSA**

**CPF: 606.272.913-17**

Sócia Administradora

---

**MONIELE DA SILVA FEITOSA**

**CPF nº. 052.397.053-64**

Sócia





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 05239705364                      | MONIELE DA SILVA FEITOSA |
| 60627291317                      | MAYSA DA SILVA FEITOSA   |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 08:45 SOB N° 20250372886.  
PROTOCOLO: 250372886 DE 26/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505200229. CNPJ DA SEDE: 17323606000160.  
NIRE: 21600099871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2025.  
CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: OLIVEIRA & SILVA LTDA

1 – **MOISES DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, natural de Recife – PE, com nascimento no dia 20/07/1968, profissão: empresário, portador do CPF nº. 033.959.093-95 e Carteira de Identidade nº. 00533910-2 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Araújo Castro n. 618 – Alcântara, Pinheiro – MA, CEP 65.200.000.

2 – **MOUZARTH SETUBAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Turiaçu – MA, data de nascimento no dia 09/10/1984, profissão: empresário, portadora do CPF nº. 023.776.733-33, e Carteira de Identidade nº. 19623552002-6 – GEJSP/MA, residente e domiciliado à rua 3 irmãos bairro: mirinzal – Apicum Açú – MA, Pinheiro – MA, CEP 65.275.970.

(Art. 997, I, CC/2002) Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & SILVA LTDA**, e terá sua sede e domicílio na travessa João Mariano, nº. 116, Antigo Aeroporto – Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000 (Art. 997, I, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

|                                     |                        |                       |
|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>MOISES DA SILVA FEITOSA</b>      | nº. de quotas: 15.000  | R\$ 15.000,00         |
| <b>MOUZARTH SETUBAL DE OLIVEIRA</b> | nº. de quotas: 135.000 | R\$ 135.000,00        |
| <b>S O M A.....</b>                 |                        | <b>R\$ 150.000,00</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objeto social será de:

3811400 – Coleta de resíduos não perigosos (coleta de lixo em vias urbanas, praças e avenidas);  
 3821100 – tratamento e disposição de resíduos não perigosos;  
 3822000 – tratamento e disposição de resíduos perigosos;  
 4789005 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
 7732201 – aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes; (caçamba, caminhões, retro escavadeira, trator, carregadeira e máquinas pesadas) 7719599 – locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; (ônibus, vans, micro-ônibus, caminhonete)  
 8122200 – Imunização e controle de pragas urbanas;  
 4924800 – Transporte escolar



**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.



**CLAUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, 1.057 CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA**– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA**– A administração da sociedade caberá a **MOISES DA SILVA FEITOSA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA**– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

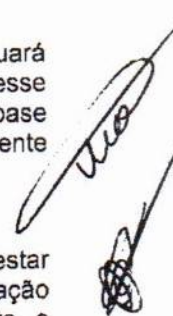
**CLAUSULA NONA**– Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

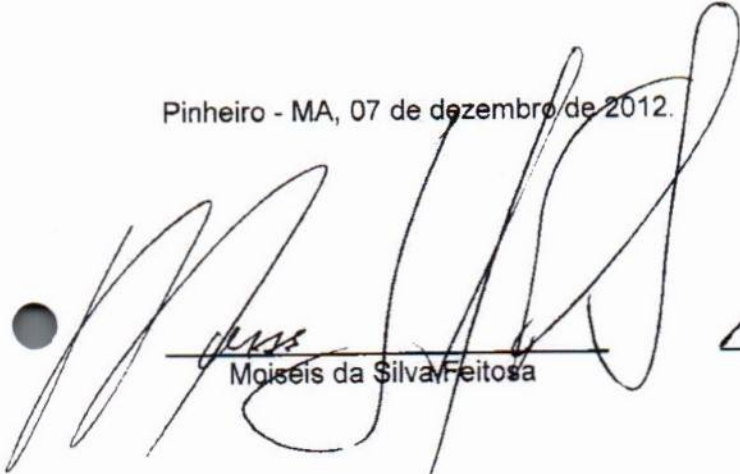
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

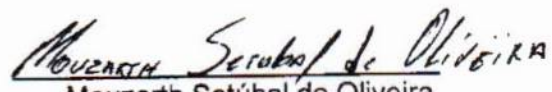


**CLAUSULA DECIMA QUARTA**— Fica eleito o Fórum de Pinheiro - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pinheiro - MA, 07 de dezembro de 2012.

  
Moisés da Silva Feitosa

  
Mouzarth Setúbal de Oliveira

  
Testemunha

CPF: 572.585.383-12

CI: 6405793-3 - SSP-MS.

  
Testemunha

CPF: 042.567.403-76

CI: 0326568-12007-8 SSP-MM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

ATIFICO O REGISTRO EM 19/12/2012  
NÚMERO: 21270807843  
Data: 12/201237-2

FEIRA & SILVA LTDA

  
CLEODINE NAVES DA FONSECA  
SECRETARIA GERAL

Nº AE 092.834



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
Secretarias de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

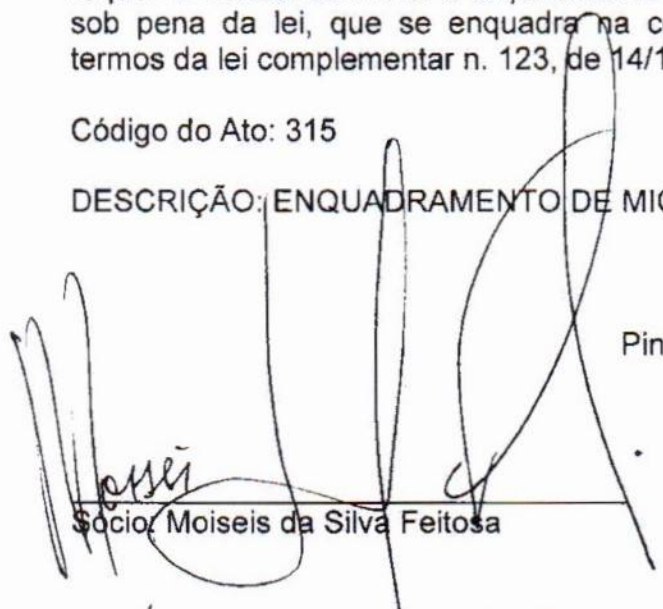
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

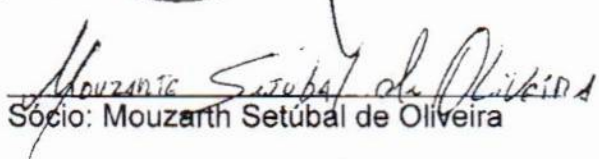
A Sociedade **OLIVEIRA & SILVA LTDA**, estabelecida na Travessa, João Mariano, n. 116, Antigo Aeroporto - Pinheiro - MA, CEP: 65.200.000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob pena da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar n. 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 315

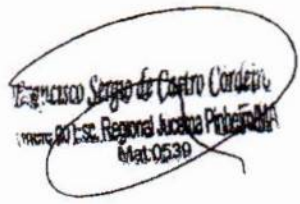
DESCRIÇÃO: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pinheiro-MA, 07 de dezembro de 2012.

  
Sócio: Moisés da Silva Feitosa

  
Sócio: Mouzarth Setúbal de Oliveira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>DEFERIDO EM <u>19.12.2012</u></p> <p><br/>Francisco Sérgio de Castro Cordeiro<br/>Diretor Regional Junta Comercial<br/>Mat. 0539</p> | <p>Etiqueta de registro</p> <p><b>JUCEMA</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>REGISTRO EM 19/12/2012<br/>NÚMERO: 20122012380<br/>Data: 12/201238-0<br/>CNPJ: 21.2.0060784-3<br/>OLIVEIRA &amp; SILVA LTDA</p> <p><br/><br/>CLE DINICE BASTOS DA FONSECA<br/>SECRETÁRIA GERAL</p> <p><b>Nº AE 092.838</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Ilmo(a). Sr(a).  
Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Buriti  
Buriti - MA

A empresa **Construtora Silva Feitosa Ltda**, CNPJ sob o nº. 17.323.606/0001-60, sediada à Travessa João Mariano, nº 116, Antigo Aeroporto, Pinheiro-MA, representada pela, Srtª. Maysa da Silva Feitosa, portadora da Carteira de Identidade nº 032413302006-0 SSP-MA e do CPF nº 606.272.913-17, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Pinheiro-MA, 29 de Julho de 2025.

**MAYSA DA  
SILVA**  
**FEITOSA:60  
627291317**

Assinado de forma  
digital por MAYSA DA  
SILVA  
FEITOSA:60627291317  
Dados: 2025.07.29  
12:18:04 -03'00'

Maysa da Silva Feitosa  
C.I. nº 032413302006-0 SSP-MA  
CPF nº. 606.272.913-17  
Sócia Administradora



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ilmo(a). Sr(a).  
Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Buriti  
Buriti - MA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O abaixo assinado, dirigente da empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº: 17.323.606/0001-60.

Declara que:

A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Pinheiro-MA, 29 de Julho de 2025.

**MAYSA DA  
SILVA  
FEITOSA:6062  
7291317**

Assinado de forma digital por  
MAYSA DA SILVA  
FEITOSA:60627291317  
Dados: 2025.07.29 12:18:18 -03'00'

Maysa da Silva Feitosa  
C.I. nº 032413302006-0 SSP-MA  
CPF nº. 606.272.913-17  
Sócia Administradora



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 17.323.606/0001-60  
**Razão Social:** CONSTRUTORA SILVA FEITOSA EIRELI  
**Endereço:** TV JOAO MARIANO 116 / ANTIGO  
AEROPORTO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2025 a 14/08/2025

**Certificação Número:** 2025071621532007636733

Informação obtida em 16/07/2025 17:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1803970544




Polícia Civil

Maysa da Silva Feitosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 032413302006-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2019

NOME MAYS DA SILVA FEITOSA

FILIAÇÃO MOISÉS FRANCO FEITOSA E ELBANIA DA SILVA FEITOSA

NATURALIDADE OURICURI - PE DATA DE NASCIMENTO 16/10/1992

DOC ORIGEM NASC. N.33.108 FLS.063V LIV.A51

CIVIL 606272913-17 P-232

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 1905-2025

Fls. 439

Rubrica: 



## Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Proc. Nº 1205-2025  
Fis. 440  
Rubrica: 4

### QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

### Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
Estado do Maranhão  
Secretaria da Segurança Pública  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name  
MONIELE DA SILVA FEITOSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
052.397.053-64

Sexo / Sex  
F

Data de Nascimento / Date of Birth  
14/02/1994

Nacionalidade / Nationality  
BRA

Naturalidade / Place of Birth  
OURICURI/PE

Data de Validade / Date of Expiry  
13/12/2034

*La-el de Silva Senbu*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation  
ELBANIA DA SILVA FEITOSA

MOISES FRANCO FEITOSA

Órgão Expedidor / Card Issuer  
SSP/MA

Local / Place of Issue  
PINHEIRO

Data de Emissão / Issue Date  
13/12/2024

*La-el de Silva Senbu*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 24 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA052397053005239705364<<<4  
9402146F3412134BRA<<<<<<<<<<2  
DA<SILVA<FEITOSA<<MONIELE<<<<<

|                                           |                                                                                                                                 |                            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Título de eleitor                         | Tipo sanguíneo/ Fator RH                                                                                                        |                            |
| Estado civil<br>SOLTEIRO(A)               | Doador de Órgãos<br>NÃO                                                                                                         |                            |
| Assinatura<br><i>La-el de Silva Senbu</i> | Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio<br>1 07541601551998100055248003864167 FL 248 LV00055<br>OURICURI - PE - 12.12.2024 |                            |
| CNH                                       | Categoria                                                                                                                       | PIS / PASEP<br>00000000000 |
| NIS                                       | NIT                                                                                                                             | Carteira de trabalho       |
| DNI                                       | CNS                                                                                                                             |                            |
| Observação de Saúde                       |                                                                                                                                 |                            |



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Conforme estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa nº 81/2022, a elaboração do Termo de Referência (TR) é dispensada nas adesões a Atas de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por meio da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Unidade Gerenciadora, Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30, o que caracteriza a aplicação da referida dispensa.

No entanto, conforme determinado pelo parágrafo único do art. 11 da IN nº 81/2022, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado contém todas as informações necessárias para caracterizar adequadamente a contratação, incluindo:

- ✓ O quantitativo demandado, garantindo que os bens/serviços adquiridos sejam compatíveis com a necessidade da Prefeitura Municipal.
- ✓ O local de entrega do bem ou de prestação do serviço, assegurando o correto atendimento às demandas institucionais.

Dessa forma, a dispensa da elaboração do Termo de Referência não compromete a fundamentação e a transparência do processo, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar já contempla os elementos essenciais para garantir a regularidade, eficiência e economicidade da contratação.

Assim, com fundamento no art. 11 da IN nº 81/2022, justifica-se a não elaboração do Termo de Referência para esta contratação, garantindo total conformidade com a legislação vigente.

Buriti/MA, 29 de julho de 2025.



**Giovana Colicchio Introvini**

Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSIDERANDO** a solicitação inicial que deu origem ao presente processo nº 1205/2025, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

**CONSIDERANDO** a autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Unidade Gerenciadora, Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30, bem como da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA – EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60.

**CONSIDERANDO** que os preços da referida Ata de Registro de Preços são mais vantajosos que a estimativa de preços,

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal;

**DECIDIMOS** pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de prestação do fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO                 |                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>                   | Adesão de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. |
| <b>Nome completo da Empresa</b> | CONSTRUTORA SILVA FEITOSA – EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60.                                                                                                                                                          |
| <b>Vigência da Ata</b>          | Até 20/05/2026.                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor total da adesão</b>    | R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).                                                                                                                                                                   |

A presente adesão está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Buriti/MA, 30 de julho de 2025.



**Giovana Colicchio Introvini**  
Secretária Municipal de Administração



**DESPACHO**

À  
**Comissão de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Buriti/MA**  
**Nesta...**

Encaminho o presente processo para a apreciação e devidas providencias, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Buriti/MA, 29 de julho de 2025



**Giovana Colicchio Introvini**  
Secretária Municipal de Administração



**CONSIDERANDO** que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

André Augusto Kerber Introvini  
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

**PORTARIA Nº 025/2025 GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º-** Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

**Art. 4º-** Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

**Art. 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

André Augusto Kerber Introvini  
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663



**AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1205/2025.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº:** ADESÃO DE ARP Nº 037/2025.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Adesão de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Conforme anexo nos auto do processo.

Buriti – MA, 30 de julho de 2025.

  
**José Fernandes Macedo Junior**  
Agente de Contratação

  
**Francisca Selma de Souza Carvalho**  
Membro

  
**Marcelo Ruan de Jesus da Silva**  
Membro



**PARECER TÉCNICO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

**1. ASSUNTO:** Elaboração de Parecer técnico.

O presente parecer visa fundamentar a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, tendo como **Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Unidade Gerenciadora, Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30**, conforme as disposições legais aplicáveis à matéria. Tal adesão se mostra necessária para atender às demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

A adesão à Ata de Registro de Preços estava, inicialmente, amparada pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentava o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública. Contudo, com a revogação dos citados normativos e a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como do Decreto Federal nº 11.462, de 6 de abril de 2023, alterado pela Lei Federal nº 14.770, de 29 de dezembro de 2023, o procedimento de adesão passou a observar os critérios e procedimentos previstos nesses dispositivos.

A Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, encontra-se dentro do prazo de validade, conforme verificação documental. A vigência regular da ata é condição indispensável para a legitimidade do procedimento de adesão, conforme preceituado no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

A adesão à presente Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade da **LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS** para o Município de Buriti/MA, de forma mais ágil, eficiente e econômica, em conformidade com o interesse público. O procedimento de adesão permite reduzir o tempo e os custos administrativos envolvidos na realização de um novo certame licitatório, garantindo maior celeridade na contratação.

A vantajosidade do procedimento é evidenciada pela possibilidade de aquisição de bens e serviços em condições mais competitivas e previamente ajustadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, assegurando economicidade e eficiência à Administração Pública.

O procedimento de adesão será integralmente instruído e conduzido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, observando-se as disposições atualizadas trazidas pela Lei Federal nº 14.770/2023. O art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 prevê expressamente a possibilidade de adesão às atas vigentes, desde que observados os requisitos de regularidade e vantajosidade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preço, em observância aos normativos vigentes, com destaque para a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a Lei Federal nº 14.770/2023.

**2. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, que tem como objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas, onde foi identificado a referida Ata de Registro de Preços, cujas especificações atendem a necessidade deste Órgão.

Foram efetuadas pesquisas de mercado e, conforme pode-se verificar nos orçamentos em anexo, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços acima mencionada é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado,



gerando economia para a instituição. Diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência. Fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023).

### 4. OUTRAS CARACTERISTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é um mecanismo previsto na legislação brasileira que permite a contratação de bens e serviços com base em preços previamente registrados em uma ata, resultante de um processo licitatório. A justificativa para a adesão à ARP pode ser compreendida pelos seguintes aspectos:

#### 1) Agilidade no Processo de Contratação

A adesão à ARP elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório, o que pode ser demorado e burocrático. Isso permite que uma instituição ou empresa adquira bens e serviços de forma mais rápida, sem perder a segurança jurídica e a transparência do processo.

#### a) Economia de Recursos

A adesão à ata possibilita economias, já que os preços registrados resultam de uma ampla pesquisa de mercado e de um processo competitivo. Assim, evita-se a ocorrência de sobrepreço e há a garantia de valores mais vantajosos, uma vez que foram estabelecidos em condições de concorrência.

#### b) Padronização e Qualidade

Com a adesão à ARP, é possível adquirir produtos ou serviços de qualidade padronizada, previamente avaliados no processo de licitação. Isso é particularmente relevante quando se trata de serviços essenciais, como o carnaval, garantindo que uma empresa ou instituição esteja adquirindo itens que atendam aos requisitos de desempenho e qualidade necessários.

#### c) Previsibilidade Orçamentária

A ARP possibilita um maior controle sobre o orçamento, já que os preços estão fixados durante o período de vigência da data, permitindo uma previsão mais precisa de custos futuros e facilitando o planejamento financeiro.

#### d) Flexibilidade nas quantidades adquiridas

A adesão à ARP oferece flexibilidade quanto às quantidades a serem adquiridas, permitindo que a instituição faça compras de acordo com suas necessidades, dentro dos limites estabelecidos em ata. Isso evita desperdícios e a necessidade de armazenamento excessivo.

#### e) Segurança Jurídica

A adesão à ARP é regulamentada pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o que garante a legalidade do processo, bem como a transparência e equidade nas contratações públicas. Ao aderir a uma ata, a instituição está preparada para um processo licitatório já validado e auditável.

Esses fatores tornam a adesão ao Ata de Registro de Preços uma opção estratégica para instituições e empresas que buscam eficiência, economia e segurança em suas aquisições.

O quantitativo que atenderá a demanda da Prefeitura Municipal, extraídos da Ata de Registro de Preços estão anexo nos autos, conforme proposta enviada.

O procedimento de adesão é vantajoso para a Administração Pública Legislativa, pois proporciona celeridade, eficiência e economicidade na aquisição dos materiais.

Buriti – MA, 30 de julho de 2025.

  
**José Fernandes Macedo Junior**  
Agente de Contratação

  
**Francisca Selma de Souza Carvalho**  
Membro

  
**Marcelo Ruan de Jesus da Silva**  
Membro



## MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2025



### OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXX (XXXX)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: xx de xxx de 2025

FINAL: xx de xxx de 20xx



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx



### DADOS DO CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx

Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxx

Sr. xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx



### FISCAL DO CONTRATO

Sra. xxxxxxx, Portaria nº xxxxx xxxxxxx

### PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de



abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ xxxx.xxx (xxxxxxxxxx) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |         |        |             |           |            |           |
|------------------------------------|-----------|---------|--------|-------------|-----------|------------|-----------|
| Item                               | Descrição | Unidade | Quant. | Recorrência | R\$ Unit. | R\$ mensal | R\$ total |
| 1                                  |           | XXX     | XX     | 1           | R\$ XXX   | R\$ XXXX   | R\$ XXXX  |
| Valor Total                        |           |         |        |             |           | R\$ XXXXXX |           |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XXX/2025 e encerramento em XXX/XXX/20XX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, xxx de xxxxxxxx de 2025.

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

**DESPACHO**

À  
Controladoria Geral do Município  
Buriti/MA

**Assunto:** Solicitação de parecer.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 037/2025 que tem como objeto a Adesão de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 30 de julho de 2025.

  
**José Fernandes Macedo Junior**  
Agente de Contratação



# **PARECER DA CONTROLADORIA**

## **30.07.2025**



Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

Proc. Nº 1205 - 2025

Fis. 460

Gabinete 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB**

**O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB**

**O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

**PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

**Rodrigo Carneiro Barbosa**, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

**Matheus Macedo da Silva**, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

**Art. 2º-** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

**I -** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação





**PARCER TECNICO CONTROLE INTERNO- "CARONA" À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**  
LEI Nº 14.133/2021

| <b>Nº DO PROCESSO: 1205/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------|
| <b>ORIGEM: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BURITI/MA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                 |            |
| <b>OBEJTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCCÃO E DESCARTE DE RESIDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA</b>                                                                                                                                                                                                                      |            |                 |            |
| <b>ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                 |            |
| <b>CONSTRUTORA SILVA FEITOSA-EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                 |            |
| <b>Fundamento legal: ADESÃO DE ARP Nº 037/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                 |            |
| <b>EXAME</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Sim</b> | <b>Nã<br/>o</b> | <b>N/A</b> |
| 1. Consta - Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.)<br>(Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)?<br>Observação: Deve estar assinado pelo servidor responsável pela formalização da demanda (membros da Equipe de Planejamento da Contratação, se for o caso) e pela autoridade máxima da unidade demandante.                                                                                                                                                                          | SIM        |                 |            |
| 2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), (Lei nº 14.133/2021, art. 18, art. 1º e art. 4º)?<br>Observação: A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.                                                          | SIM        |                 |            |
| a) Descrição da necessidade da contratação?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM        |                 |            |
| b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho?<br>Observação: Deve constar manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.                                                                                                                                                                                             | SIM        |                 |            |
| c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM        |                 |            |
| d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?<br>Observação: Desde que fundamentada no estudo técnico preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 4º. | SIM        |                 |            |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|-----|
| e) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?                                                                                                                                                                                                                                         | SIM |  |     |
| f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?                                                                                                                                                                                                                  | SIM |  |     |
| g) Justificativa para o parcelamento ou não da solução?                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |  |     |
| h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM |  |     |
| i) Alinhamento com os instrumentos de planejamento?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM |  |     |
| j) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?                                                                                                                                                                                                         | SIM |  |     |
| k) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?                                                                                                                                                                                                                                                                            | SIM |  |     |
| l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável?                                                                                                           | SIM |  |     |
| m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?<br>Observação: Quando for possível a compra ou a locação de bens, devem ser considerados os custos de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, art. 44).                                                       | SIM |  |     |
| 2.1-Se for o caso, consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?<br>Observação: São elementos obrigatórios: descrição da necessidade da contratação, estimativa do quantitativo e do valor, manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação. | SIM |  |     |
| 3. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)?                                                                                                                                                                                                                 |     |  | NA  |
| 4. Caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta justificativa?                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |  | N/A |
| 5. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão?                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SIM |  |     |
| 6. A Ata SRP em que será realizada a Adesão foi realizada através de processo licitatório?                                                                                                                                                                                                                                                                           | SIM |  |     |
| 7. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021)?                                                                                                                                                                                                                                        | SIM |  |     |
| 8. O fornecedor aceitou o pedido de adesão? (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                               | SIM |  |     |
| 9. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora?                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SIM |  |     |
| 10. Consta indicação/Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços,(Lei nº 14.133/2021, art. 117;                                                                                                                                                                                                                            | SIM |  |     |
| 11. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?                                                                                                                                                         | SIM |  |     |
| 12. O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? Estão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial? (Art. 91, lei 14.133/21).                                                                                                                                                                  | SIM |  |     |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|
| 13. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas?<br>Certidão Consulta Consolidada TCU ? <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>     | SIM |  |  |
| 14. Os comprovante da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consta do processo? A publicação ocorreu no prazo? (Art. 94, lei 14.133/21).<br>Observação: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; | SIM |  |  |

### Recomendações:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento recomendamos que faça PCA e regulamenta a adesão, Controladoria após de análise das documentais das fases licitatórias, siga para a próxima etapas do processo.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes após saneamento dos pontos de controle acima.

DATA:

30/007/2025

ANALISTA:

ASSINATURA:

CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA  
Portaria nº 029/2025/GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

Em: 30/07/2025  
Sr. João Vito Moraes Silva  
CPF: 052.281.693-43  
Portaria: Nº 029/2025/GAB

**DESPACHO**

À  
Procuradoria Geral do Município  
Buriti/MA

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 037/2025 que tem como objeto a Adesão de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 30 de julho de 2025.

**José Fernandes Macedo Junior**  
Agente de Contratação





PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA



**PARECER JURÍDICO**

Expediente: Processo Administrativo n.º 1205/2025 (ADESÃO n.º 037/2025)  
Origem: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Agente de contratação.  
Assunto: Justificativa de Adesão. Constatação de regularidade.  
Aprovação.

**1. Objeto**

Este parecer jurídico é destinado à análise da viabilidade da adesão da Prefeitura Municipal de Buriti/MA à Adesão de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. A análise será pautada no Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, alterada pela Lei Federal n.º 14.770/2023.

**II. Fundamentação Legal**

**Lei Federal n.º 14.133/21**

A Lei n.º 14.133/21 estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre suas inovações, a lei prevê a utilização do registro de preços como uma ferramenta para a aquisição de bens e serviços comuns, permitindo que outras entidades da Administração Pública possam aderir às atas de registro de preços geradas por um órgão gerenciador, conforme consta no art. 86 da referida Lei:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*



II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

#### **Decreto Federal nº 11.462/23**

O Decreto nº 11.462/23, por sua vez, regulamenta a utilização do registro de preços conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, detalhando procedimentos para a formação, gestão e adesão a atas de registro de preços, conforme artigo 31 do Decreto acima descrito:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo

## II. Análise da Viabilidade de Adesão

### Vantagem Econômica e Eficiência Administrativa

A adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guimarães - MA, através da Unidade Gerenciadora, Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30, bem como da empresa CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60, para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, foi precedida de uma análise detalhada que comprova a vantagem econômica e a eficiência administrativa em comparação com a realização de um novo processo licitatório. A documentação apresentada, incluída o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência anexados aos autos, foi examinada para assegurar que os itens contratados atendam às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA e que os preços acordados são compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado para serviços de igual qualidade, conforme pesquisa de preços acostado aos autos.

### Limites e Condições para Adesão

O artigo 32 do Decreto Federal 11.462/23 estabelece limites quantitativos para a adesão a atas de registro de preços por entidades não participantes do certame licitatório original. Assim, a Prefeitura Municipal de Buriti/MA observou tais limites para garantir que sua adesão não exceda a quantidade de produtos previstos na ata, bem como a capacidade de fornecimento do contratado.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a



*cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;*

#### **Publicidade e Transparência**

A adesão à ata de registro de preços deve ser publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP, conforme aplicável, garantindo a transparência do processo e possibilitando o controle social.

#### **IV. Conclusão**

A adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, representa uma alternativa legal, eficiente e econômica para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública. Esta modalidade de contratação deve ser utilizada seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se sempre a obtenção das melhores condições para a Administração.

Recomenda-se, portanto, que a adesão às atas de registro de preços seja considerada como uma estratégia válida de contratação, atendendo todos os requisitos e procedimentos legais estabelecidos, visando maximizar os benefícios e minimizar os riscos para a Administração Pública.

Dessa forma, não vemos qualquer óbice na realização do referido certame.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior, a fim de que se proceda com a assinatura e publicação do Termo de Homologação da Adesão de Ata de Registro de Preços.

Buriti/MA, 30 de julho de 2025.

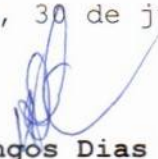
  
**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 086/2025/GAB

**DESPACHO**

À  
Comissão de Contratação  
Prefeitura Municipal de Buriti/MA  
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 1205/2025, que objetiva a Adesão de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 30 de julho de 2025.

  
**Domingos Dias da Silva**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 086/2025/GAB



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADM.: Nº 1205/2025  
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

Comissão de Contratação  
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

**Para:** Giovana Colicchio Introvini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- a) **Objeto da Contratação:** Adesão de Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.
- b) **Empresa a ser contratada:** CONSTRUTORA SILVA FEITOSA – EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60.
- c) **Valor global a ser contratado:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
- d) **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como o “Item 3” da referida Ata de Registro de Preços.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Homologação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 31 de julho de 2025.

**José Fernandes Macedo Junior**  
Agente de Contratação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2025

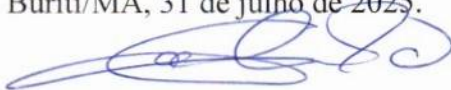
À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços.

**Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:**

- 1) **Objeto da Contratação:** Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.
- 2) **Empresa a ser contratada:** CONSTRUTORA SILVA FEITOSA – EIRELI
- 3) CNPJ nº 17.323.606/0001-60.
- 4) **Valor global a ser contratado:** R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
- 5) **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a “CLAUSULA NONA” da referida Ata de Registro de Preços.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 31 de julho de 2025.



**Giovana Colicchio Introvini**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: a) Objeto da Contratação: Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. b) Empresa a ser contratada: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA – EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60. c) Valor global a ser contratado: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). d) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a “CLAUSULA NONA” da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 31 de julho de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

## PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO



centavos). Vigência Inicial: 30 de julho de 2025. Vigência Final: 29 de julho de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 786f7b4293f291d91bac3f01ffaea51c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025, assinado em 30/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 680/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 347.768,97 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 30 de julho de 2025. Vigência Final: 29 de julho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 31 de julho de 2025

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 790216a34e9dcbe7e12aa17b9e6947fb

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025, assinado em 30/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 680/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.126.699/0001-06. Valor Global: R\$ 161.601,44 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 30 de julho de 2025. Vigência Final: 29 de julho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 3193e3c2faa956730ab540ca3be6976e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 187.198,18 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 31 de julho de 2025. Vigência Final: 30 de julho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 3c42930fc3ce8a062112ac3ea84df2bf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA e de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 146.276,41 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 31 de julho de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 31 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: f09337f7585e041d4f08223fc717e7cc

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025;

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: a) Objeto da Contratação: Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. b) Empresa a ser contratada: CONSTRUTORA SILVA FEITOSA - EIRELI, CNPJ nº 17.323.606/0001-60. c) Valor global a ser contratado: R\$ 275.000,00 (duzentos e



setenta e cinco mil reais). d) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a "CLAUSULA NONA" da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 31 de julho de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 706c82203f86e9715749ff97f28272e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do referido contrato, estabelecendo como data de início o dia 25/07/2025 e a data de término da vigência em 24/07/2026, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Municipal, compreendendo o foco em decisões de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DO REAJUSTE: O valor global será reajustado conforme cláusula sexta do referido contrato, no percentual correspondente a 5,572400%, totalizando R\$ 105.634,20 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para o novo período. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: art. 57, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Janelson Moucherek Soares, representante legal da empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA. Cajari (MA), 25 de julho de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: f6402d6a2af7e3b2921eb98c27945872

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 30/2025, reconhece ser **inexigível** a licitação e **ADJUDICA e HOMOLOGA**, com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.426.177/0001-09**, para a prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, consubstanciado nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" do mesmo diploma, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Cajari/MA, 31 de julho de 2025.

#### Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 15dc6300d718114ad1c5786025973c6d

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 31/2025, reconhece ser **Inexigível** a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Locação de imóvel localizado na Travessa Bonifácio Mendes, nº 132, Centro, Cajari - MA, com a finalidade de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajari/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. V, do mesmo diploma.

A contratação será realizada juntamente à Locadora Alda Lourdes Matos Muniz, regularmente inscrita no CPF sob o nº 965.074.623-49, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais ao longo da vigência da contratação.

Cajari/MA, 31 de julho de 2025.

#### Nelma Helena Coelho Rego

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 6bc5f0b3a56931494e5f14acddbcceb5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2025, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas, anteriormente marcada para o dia **01 de agosto de 2025 às 09:30hs**, fica adiada para o dia **06 de agosto de 2025 às 09:30hs**. Centro Novo do Maranhão, 31 de julho de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro